

ANEXO II - A1

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
METAS ANUAIS 2026-2028  
(Art. 4º, § 1º, da LC nº 101/00)

R\$ mil

| Especificação                                                          | 2026               |                     |                     |                     | 2027               |                     |                     |                     | 2028               |                     |                     |                     |
|------------------------------------------------------------------------|--------------------|---------------------|---------------------|---------------------|--------------------|---------------------|---------------------|---------------------|--------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
|                                                                        | Valor Corrente (A) | Valor Constante (*) | % PIB (A/PIB) x 100 | % RCL (A/RCL) x 100 | Valor Corrente (B) | Valor Constante (*) | % PIB (B/PIB) x 100 | % RCL (B/RCL) x 100 | Valor Corrente (C) | Valor Constante (*) | % PIB (C/PIB) x 100 | % RCL (C/RCL) x 100 |
| Receita Total (exceto fontes RPPS)                                     | 66.657.340         | 63.762.522          | 12,3                | 110,4               | 65.815.300         | 60.535.625          | 11,5                | 96,8                | 67.655.765         | 59.835.047          | 11,2                | 104,5               |
| Receitas Primárias (exceto fontes RPPS) (I)                            | 61.471.366         | 58.801.766          | 11,3                | 101,8               | 63.252.294         | 58.178.222          | 11,0                | 93,0                | 65.068.526         | 57.546.881          | 10,7                | 100,5               |
| Receitas Primárias Correntes                                           | 60.650.395         | 58.016.448          | 11,2                | 100,5               | 62.831.466         | 57.791.153          | 11,0                | 92,4                | 65.024.292         | 57.507.760          | 10,7                | 100,4               |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria                            | 31.708.605         | 30.331.553          | 5,8                 | 52,5                | 32.987.889         | 30.341.615          | 5,8                 | 48,5                | 34.317.946         | 30.350.938          | 5,7                 | 53,0                |
| Transferências Correntes                                               | 24.474.649         | 23.411.755          | 4,5                 | 40,5                | 25.216.230         | 23.193.395          | 4,4                 | 37,1                | 26.013.423         | 23.006.382          | 4,3                 | 40,2                |
| Demais Receitas Primárias Correntes                                    | 4.467.141          | 4.273.140           | 0,8                 | 7,4                 | 4.627.347          | 4.256.144           | 0,8                 | 6,8                 | 4.692.923          | 4.150.441           | 0,8                 | 7,2                 |
| Receitas Primárias de Capital                                          | 820.971            | 785.318             | 0,2                 | 1,4                 | 420.828            | 387.069             | 0,1                 | 0,6                 | 44.234             | 39.121              | 0,0                 | 0,1                 |
| Despesa Total (exceto fontes RPPS)                                     | 68.425.340         | 65.453.740          | 12,6                | 113,3               | 67.548.300         | 62.129.605          | 11,8                | 99,3                | 69.445.765         | 61.418.131          | 11,5                | 107,2               |
| Despesas Primárias (exceto fontes RPPS) (II)                           | 63.142.001         | 60.399.848          | 11,6                | 104,6               | 61.888.819         | 56.924.125          | 10,8                | 91,0                | 63.904.888         | 56.517.756          | 10,5                | 98,7                |
| Despesas Primárias Correntes                                           | 55.910.710         | 53.482.600          | 10,3                | 92,6                | 57.730.083         | 53.099.000          | 10,1                | 84,9                | 60.277.130         | 53.309.350          | 9,9                 | 93,1                |
| Pessoal e Encargos Sociais                                             | 35.748.978         | 34.196.459          | 6,6                 | 59,2                | 37.266.083         | 34.276.614          | 6,5                 | 54,8                | 39.615.429         | 35.036.054          | 6,5                 | 61,2                |
| Outras Despesas Correntes                                              | 20.161.732         | 19.286.141          | 3,7                 | 33,4                | 20.464.000         | 18.822.387          | 3,6                 | 30,1                | 20.661.701         | 18.273.297          | 3,4                 | 31,9                |
| Despesas Primárias de Capital                                          | 5.463.291          | 5.226.029           | 1,0                 | 9,0                 | 2.425.737          | 2.231.145           | 0,4                 | 3,6                 | 1.837.759          | 1.625.322           | 0,3                 | 2,8                 |
| Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias                      | 1.768.000          | 1.691.219           | 0,3                 | 2,9                 | 1.733.000          | 1.593.979           | 0,3                 | 2,5                 | 1.790.000          | 1.583.084           | 0,3                 | 2,8                 |
| Receita Total (com fontes RPPS)                                        | 5.551.172          | 5.310.094           | 1,0                 | 9,2                 | 5.823.579          | 5.356.414           | 1,0                 | 8,6                 | 6.043.458          | 5.344.860           | 1,0                 | 9,3                 |
| Receitas Primárias (com fontes RPPS) (III)                             | 5.413.550          | 5.178.448           | 1,0                 | 9,0                 | 5.626.303          | 5.174.963           | 1,0                 | 8,3                 | 5.778.326          | 5.110.376           | 1,0                 | 8,9                 |
| Despesa Total (com fontes RPPS)                                        | 5.551.172          | 5.310.094           | 1,0                 | 9,2                 | 5.823.579          | 5.356.414           | 1,0                 | 8,6                 | 6.043.458          | 5.344.860           | 1,0                 | 9,3                 |
| Despesas Primárias (com fontes RPPS) (IV)                              | 5.551.172          | 5.310.094           | 1,0                 | 9,2                 | 5.823.579          | 5.356.414           | 1,0                 | 8,6                 | 6.043.458          | 5.344.860           | 1,0                 | 9,3                 |
| Resultado Primário (sem RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)          | (1.670.635)        | (1.598.082)         | (0,3)               | (2,8)               | 1.363.475          | 1.254.098           | 0,2                 | 2,0                 | 1.163.637          | 1.029.126           | 0,2                 | 1,8                 |
| Resultado Primário (com RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV) | (1.808.257)        | (1.729.727)         | (0,3)               | (3,0)               | 1.166.199          | 1.072.647           | 0,2                 | 1,7                 | 898.505            | 794.642             | 0,1                 | 1,4                 |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (exceto RPPS)            | 951.692            | 910.361             | 0,2                 | 1,6                 | 987.975            | 908.720             | 0,2                 | 1,5                 | 1.030.666          | 911.525             | 0,2                 | 1,6                 |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (exceto RPPS)          | 2.487.124          | 2.379.112           | 0,5                 | 4,1                 | 2.570.850          | 2.364.618           | 0,4                 | 3,8                 | 2.532.205          | 2.239.493           | 0,4                 | 3,9                 |
| Dívida Pública Consolidada (DC)                                        | 41.364.000         | 39.567.630          | 7,6                 | 68,5                | 39.944.000         | 36.739.709          | 7,0                 | 58,7                | 36.957.000         | 32.684.928          | 6,1                 | 57,1                |
| Dívida Consolidada Líquida (DCL)                                       | 31.238.000         | 29.881.385          | 5,7                 | 51,7                | 29.192.000         | 26.850.230          | 5,1                 | 42,9                | 25.783.000         | 22.802.595          | 4,3                 | 39,8                |
| Resultado Nominal (sem RPPS) - Abaixo da Linha (1)                     | (4.763.000)        | (4.556.151)         | (0,9)               | (7,9)               | 2.046.000          | 1.881.871           | 0,4                 | 3,0                 | 3.409.000          | 3.014.934           | 0,6                 | 5,3                 |

Fonte: Seplan / SPO e Sefaz

\* Preços esperados em 2025 com base no IGP-DI

Nota (1): Resultado Nominal conforme metodologia abaixo da linha (Manual de Demonstrativos Fiscais, STN, 14ª ed.).

Nota: Ressalta-se que no total dos valores estimados para as despesas estarão incluídas as projeções para os pagamentos de restos a pagar e, portanto, “não se aplica nesse demonstrativo a necessidade de equilíbrio entre receitas e despesas exigido para a Lei Orçamentária Anual”, conforme determina o Manual de Demonstrativos Fiscais (14ª edição, 2025), para fins de atendimento ao disposto no § 1º do art. 4º da LRF.

| R\$ mil                  |             |             |             |
|--------------------------|-------------|-------------|-------------|
| Parâmetros               | 2026        | 2027        | 2028        |
| PIB Nominal              | 543.367.152 | 573.659.871 | 606.232.278 |
| Receita Corrente Líquida | 60.367.913  | 62.568.492  | 64.771.472  |

As metas fiscais previstas para o período de 2026 a 2028, demonstradas no quadro de Metas Fiscais acima, tiveram seus cálculos desenvolvidos conforme a metodologia descrita a seguir.

### **Memória e Metodologia de Cálculo da Receita 2026-2028**

As receitas cujos valores serviram de referência para o estabelecimento das metas fiscais para o Governo da Bahia, no período de 2026-2028, foram estimadas utilizando-se, em grande parte, a mesma metodologia adotada em anos anteriores.

Para subsidiar as estimativas das receitas do Tesouro Estadual para este triênio, em especial daquelas chamadas de suporte de receita (impostos do Estado, incluindo os transferidos pela União e os *Royalties*), adotou-se os procedimentos descritos detalhadamente a seguir:

#### **I - Ajuste dos dados passados**

A análise das receitas realizadas foi efetuada com base na série histórica do período de 2022 a 2024, observados os seguintes procedimentos:

- a) retirada do efeito variação de preços agregados para todos os anos, levando os valores a preços constantes;
- b) exclusão, se considerado necessário, dos registros atípicos que evidenciavam “picos” ou “vales” nos seus valores, explicados por fenômenos do tipo efeitos cumulativos de um ano para outro, mudanças transitórias de legislação, efeitos cíclicos não repetitivos para o período projetado, entre outros;
- c) manutenção de variações permanentes que pareciam mudar a tendência para cima ou para baixo, com relação aos anos recentes e que permaneceriam no horizonte futuro projetado;
- d) realização do processo de “alisamento” da série, retirando os fenômenos atípicos temporais e incluindo as variações permanentes, buscando-se um ajustamento de tendência através de modelos funcionais distintos, tais como lineares, quadráticos, log-lineares e exponenciais, escolhendo aquele que resultasse na melhor aderência, ou seja, que apresentasse o maior coeficiente de determinação;
- e) inclusão de dados relativos ao Orçamento 2025, se verificado que os valores estavam dentro de um intervalo de confiança da tendência estimada para os anos anteriores. Caso extrapolasse o intervalo, explicado pelo erro estatístico, buscou-se examinar se os mesmos estariam relacionados a uma nova atipicidade ou a uma mudança de caráter permanente;
- f) verificação dos números realizados até o primeiro trimestre de 2025, integrando-os, ou não, através de processos de análise, na previsão para 2026-2028.

## II - Inclusão de variáveis que afetam o comportamento futuro

### a) Efeito PIB

Para as receitas que sofrem influência do PIB, admitiu-se uma elasticidade unitária, de forma que as mesmas capturaram toda variação do PIB. As estimativas do PIB estadual foram elaboradas pela Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais - SEI, que levou em conta o cenário que a economia do Estado desenha nesse momento. Para o PIB Brasil, utilizou-se as estimativas contidas no Relatório de Mercado do Banco Central do Brasil - Focus/BACEN (07/03/2025).

No caso do Estado da Bahia, considerou-se um crescimento real do PIB da ordem de 3,1% em 2026, e de 2,5% e 2,6% para os anos de 2027 e 2028, respectivamente. Esta expectativa assenta-se na maturação dos investimentos estratégicos. Entretanto, levou-se em conta, também, o comportamento da economia nacional e os riscos advindos da volatilidade da conjuntura internacional. Deste modo, tendo em vista os princípios do equilíbrio fiscal e a gestão responsável das contas públicas, optou-se pelo cenário mais cauteloso.

### b) Efeito Expectativa de Inflação

Como expectativa inflacionária para o período 2026-2028, adotou-se a variação esperada do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI). Além desta variável, outras também foram consideradas para o cálculo das metas fiscais, conforme estão apresentadas no quadro a seguir

#### Parâmetros Macroeconômicos

| Parâmetros                      | 2026    | 2027    | 2028    |
|---------------------------------|---------|---------|---------|
| IGP - DI (%)                    | 4,5     | 4,0     | 4,0     |
| IPCA (%)                        | 4,4     | 4,0     | 3,8     |
| INPC (%)                        | 3,4     | 3,0     | 3,0     |
| Selic (%)                       | 12,5    | 10,5    | 10,0    |
| PIB BR (%)                      | 1,7     | 2,0     | 2,0     |
| Câmbio (real/dólar em 31/12)    | 6,0     | 5,9     | 5,9     |
| Salário Mínimo (R\$1,00)        | 1.630,0 | 1.724,0 | 1.823,0 |
| PIB BA (crescimento % anual)    | 3,1     | 2,5     | 2,6     |
| Agropecuária                    | 3,9     | 2,7     | 3,4     |
| Indústria                       | 2,7     | 2,4     | 2,5     |
| Serviços                        | 3,2     | 2,5     | 2,7     |
| Projeção do PIB BA (R\$ bilhão) | 543,4   | 573,7   | 606,2   |

Fonte: Seplan/SEI; Seplan/SPO; BACEN- Boletim Focus (07/03/2025); PLDO 2026 da União.

As receitas próprias das entidades da Administração Indireta foram informadas pelos respectivos órgãos e entidades públicas estaduais competentes para a arrecadação e gestão destes recursos. Após serem discutidos e avaliados pela Secretaria do Planejamento conjuntamente com as unidades arrecadadoras, foram acatados ou revisados, garantindo assim a compatibilidade com a respectiva série histórica.

As receitas provenientes de transferências voluntárias da União foram lançadas no Módulo de Gestão de Recursos Captados - MGRC diretamente pelos órgãos e entidades públicas estaduais competentes para a negociação e gestão dos recursos correspondentes. Ressalte-se que este módulo é gerenciado pela Superintendência de Cooperação Técnica e Financeira para o Desenvolvimento - SPF, da Secretaria do Planejamento do Estado da Bahia.

Estes valores informados foram posteriormente incluídos no Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças - FIPLAN no Módulo da Receita e, após serem discutidos e avaliados pela Secretaria do Planejamento, foram acatados ou revisados, de forma a garantir a adequação à respectiva série histórica.

Com relação às receitas de operações de crédito, para o período 2026-2028, incluíram-se as já negociadas e autorizadas pelo Poder Legislativo, bem como aquelas em estudo ou em tramitação na esfera federal, levando-se em conta, em ambos os casos, o grau de endividamento do Estado, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101/2000, das Resoluções pertinentes do Senado Federal e do Programa de Ajuste Fiscal firmado com o Governo Federal.

Para as demais receitas, observando-se as especificidades de cada item, aplicou-se um dos seguintes modelos de projeção: variação de preços, crescimento vegetativo, orçado do ano em execução corrigido, realizado do ano anterior corrigido, média de execução dos três últimos anos, dentre outros.

### **Receitas e Despesas Primárias**

A gestão fiscal responsável tem como finalidade assegurar o financiamento das políticas públicas e garantir uma trajetória sustentável para a dívida pública. Neste sentido, o estabelecimento de metas fiscais serve para sinalizar para a sociedade e agentes econômicos o quanto o Governo está compromissado com tais propósitos.

Entre os indicadores fiscais de maior repercussão aparecem, com destaque, o Resultado Primário e o Resultado Nominal. O primeiro indica se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com a sua arrecadação e é obtido pela diferença entre as receitas e as despesas primárias ou fiscais. Desse modo, um superávit primário concorre para a redução do endividamento líquido do Governo. O segundo, pelo conceito do fluxo (acima da linha), é obtido acrescentando ao resultado primário os juros passivos, líquidos dos juros ativos. Assim, um superávit nominal indica diminuição do endividamento líquido. Neste sentido, esses dois indicadores apresentam tendências semelhantes, isto é, um resultado primário positivo contribui para melhorar a desempenho do resultado nominal.

Pelo conceito do estoque (abaixo da linha), o resultado nominal é obtido pela variação nominal da dívida consolidada líquida. Neste caso, o resultado nominal é visto como indicador da necessidade de financiamento do setor público.

Nesse contexto, de acordo com o Manual de Demonstrativos Fiscais (14ª edição, 2025), para fins de atendimento ao disposto no § 1º do art. 4º da LRF, o cálculo da meta de resultado nominal para 2026, bem como as projeções para os anos seguintes, segue o critério de apuração abaixo da linha. Ainda segundo recomendações do mesmo Manual, para o cálculo do resultado primário e resultado nominal não são consideradas as receitas e despesas com recursos das fontes de RPPS. Salienta-se que estas informações serão apresentadas de forma separada, com o impacto apenas no cálculo do Resultado Primário (com RPPS) para fins de transparência (MDF, 2025).

As receitas de natureza fiscal sem RPPS, no ano de 2026, representam 92,2% da receita total do Estado sem as fontes de RPPS. Na análise de sua composição fica clara a prevalência das receitas primárias correntes (98,7%). Dentre estas, as tributárias e as transferências correntes são as mais representativas, de modo que, juntas respondem por 92,6%. Dessa forma, a receita primária, no total de R\$61,5 bilhões, abriga componentes sensíveis às incertezas da conjuntura econômica.

No que diz respeito às despesas de natureza fiscais sem RPPS em 2026, estas representam 92,3% da despesa total do Estado sem as fontes de RPPS. As despesas primárias correntes sobressaem, com 88,5% do total das despesas primárias. Na análise das despesas fiscais de natureza corrente, as Outras Despesas Correntes participam com 36,1%.

As despesas de pessoal e encargos sociais ganham destaque entre as despesas primárias correntes, com uma participação de 63,9%. Nas suas estimativas levou-se em consideração as despesas executadas nos últimos anos, efeitos de legislação pertinente, progressões e o impacto do salário mínimo. Nesse particular, cabe destacar que a dinâmica dessas despesas, em boa medida, está relacionada à trajetória dos gastos com inativos.

As despesas primárias de capital, envolvendo os investimentos e inversões financeiras, responderam por 8,7% do total das despesas primárias, conformando um total de despesas primárias sem RPPS na ordem de R\$63,1 bilhões.

Por fim, a estimativa da dívida pública apresentada no Anexo II – A2, fornecida pela Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia, segue os parâmetros econômicos e fiscais estabelecidos no âmbito do Programa de Restruturação e Ajuste Fiscal - PAF, além das especificidades relacionadas ao refinanciamento com a União.

**ANEXO II - A2**  
**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**METAS ANUAIS - DÍVIDA PÚBLICA**  
(Art. 4º, § 1º da LC nº 101/00)

**Evolução Projetada do Estoque da Dívida - 2025 a 2028**  
**(a preços correntes)**

R\$ mil

| Ano   | Saldo Projetado |                |            | Ativo Financeiro Líquido | Dívida Consolidada Líquida |
|-------|-----------------|----------------|------------|--------------------------|----------------------------|
|       | Dívida Interna  | Dívida Externa | Total      |                          |                            |
| 2025* | 24.972.000      | 14.147.000     | 39.119.000 | 12.644.000               | 26.475.000                 |
| 2026  | 24.263.000      | 17.101.000     | 41.364.000 | 10.126.000               | 31.238.000                 |
| 2027  | 22.341.000      | 17.603.000     | 39.944.000 | 10.752.000               | 29.192.000                 |
| 2028  | 19.413.000      | 17.544.000     | 36.957.000 | 11.174.000               | 25.783.000                 |

Fonte: Sefaz / SAF / Depat / Gepub.

**Evolução Projetada do Estoque da Dívida - 2025 a 2028**  
**(a preços esperados 2025) \*\***

R\$ mil

| Ano   | Saldo Projetado |                |            | Ativo Financeiro Líquido | Dívida Consolidada Líquida |
|-------|-----------------|----------------|------------|--------------------------|----------------------------|
|       | Dívida Interna  | Dívida Externa | Total      |                          |                            |
| 2025* | 24.972.000      | 14.147.000     | 39.119.000 | 12.644.000               | 26.475.000                 |
| 2026  | 23.209.298      | 16.358.332     | 39.567.630 | 9.686.244                | 29.881.385                 |
| 2027  | 20.548.815      | 16.190.895     | 36.739.709 | 9.889.479                | 26.850.230                 |
| 2028  | 17.168.940      | 15.515.988     | 32.684.928 | 9.882.333                | 22.802.595                 |

Fonte: Sefaz / SAF / Depat / Gepub.

\* Atualizados pela Sefaz / SAF / Depat / Gepub

\*\* Corrigida pelo IGP-DI.

## ANEXO II - B

### GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026 ANEXO DE METAS FISCAIS

#### AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR (Art. 4º, § 2º, inciso I da LC nº 101/00)

A Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF estabeleceu, em seu art. 4º, § 2º, inciso I, que o Anexo de Metas Fiscais conterá, além do demonstrativo de metas anuais, a avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior.

As metas fiscais do Estado da Bahia para o exercício de 2024 foram estabelecidas através da Lei nº 14.585, de 29 de junho de 2023 (LDO), que dispôs sobre as diretrizes orçamentárias para aquele exercício.

Os parâmetros fixados na Lei Orçamentária serão objetos dos comentários a seguir.

#### Resultado Fiscal – Exercício de 2024

| AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I) |                                               |        |        |                                                |        |        | R\$ mil              |                  |
|-----------------------------------------------------|-----------------------------------------------|--------|--------|------------------------------------------------|--------|--------|----------------------|------------------|
| Especificação                                       | Metas Previstas em 2024 <sup>(1)</sup><br>(a) | % PIB  | % RCL  | Metas Realizadas em 2024 <sup>(2)</sup><br>(b) | % PIB  | % RCL  | Variação             |                  |
|                                                     |                                               |        |        |                                                |        |        | Valor<br>c = (b - a) | %<br>(c/a) x 100 |
| Receita Total                                       | 65.647.355                                    | 13,60  | 100,92 | 74.696.294                                     | 15,47  | 114,83 | 9.048.939            | 13,78            |
| Receitas Primárias (I)                              | 62.719.531                                    | 12,99  | 96,42  | 65.831.725                                     | 13,64  | 101,21 | 3.112.194            | 4,96             |
| Despesa Total                                       | 65.647.355                                    | 13,60  | 100,92 | 72.488.914                                     | 15,01  | 111,44 | 6.841.559            | 10,42            |
| Despesas Primárias (II)                             | 62.674.279                                    | 12,98  | 96,35  | 66.133.725                                     | 13,70  | 101,67 | 3.459.446            | 5,52             |
| Resultado Primário (III) = (I - II)                 | 45.252                                        | 0,01   | 0,07   | (302.000)                                      | (0,06) | (0,46) | (347.252)            | (767,37)         |
| Resultado Nominal                                   | (2.436.081)                                   | (0,50) | (3,75) | (3.242.155)                                    | (0,67) | (4,98) | (806.074)            | (33,09)          |
| Dívida Pública Consolidada                          | 28.691.922                                    | 5,94   | 44,21  | 35.265.978                                     | 7,30   | 54,33  | 6.574.056            | 22,91            |
| Dívida Consolidada Líquida                          | 20.643.000                                    | 4,28   | 31,80  | 24.083.252                                     | 4,99   | 37,10  | 3.440.252            | 16,67            |

Fonte: Fiplan; Sefaz / SAF / Copaf; 07/04/2025

(1) Conforme Anexo Metas Fiscais 2024-2026

(2) Conforme Anexos 1 e 6 (RREO dez/2024) e Anexo 2 (RGF dez/2024)

Em 2024, o Resultado Primário foi de R\$302 milhões (negativo), evidenciando que o desempenho foi inferior à meta anual estabelecida na LDO, no valor de R\$45,3 milhões (positivo).

O Resultado Nominal (abaixo da linha), método que avalia o cumprimento da meta estabelecida na LDO, tem por objetivo medir a evolução do Resultado Nominal através da variação da Dívida Consolidada Líquida. Para o exercício de 2024, a meta para o Resultado Nominal fixada pela LDO admitia um valor negativo de até R\$ 2,44 bilhões. Entretanto, verificou-se um Resultado Nominal negativo de R\$ 3,24 bilhões.

Quando da elaboração da meta de Resultado Primário de 2024, ainda em 2023, o Estado da Bahia utilizava os recursos do BAPREV para compensação de saldos negativos do FUNPREV. Somente após a elaboração da meta, em janeiro de 2024, foi aprovada a Lei nº 14.651/2024, que alterou fundamentos do BAPREV, permitindo a capitalização dos recursos e eliminando a transferência do superávit do BAPREV para cobrir o déficit previdenciário do FUNPREV.

Em 2024, se considerássemos os recursos do RPPS, o Resultado Primário seria de R\$ 54,6 milhões, isto é, acima da meta estabelecida. Logo, caso a condição de compensação do saldo positivo do BAPREV ainda estivesse em vigor, com tudo o mais constante, o Estado da Bahia teria cumprido a meta de Resultado Primário em 2024.

Com relação ao Resultado Nominal, um fator que afetou de forma decisiva o seu não cumprimento foi a grande variação cambial ocorrida ao longo de 2024, sensibilizando as dívidas indexadas em moeda estrangeira, em especial ao dólar americano.

O fim da transferência de recursos entre os regimes previdenciários também impactou o Resultado Nominal, reduzindo as disponibilidades em fontes do Tesouro, devido à necessidade de um montante maior de aporte para cobertura do déficit previdenciário do FUNPREV.

Um outro fator que afetou tanto o Resultado Primário quanto o Nominal foi o volume de operações de crédito superior ao previsto, o que provocou o afastamento da execução de despesas da meta de resultado primário previamente estabelecida, assim como contribuiu diretamente para o aumento da dívida consolidada líquida de um ano para o outro.

**Análise da Meta de Resultado Primário  
Exercício de 2024**

| R\$ mil                                                       |            |
|---------------------------------------------------------------|------------|
| Item                                                          | Valor      |
| Previsão inicial da receita primária para meta                | 62.719.531 |
| Realização da receita no exercício                            | 65.831.725 |
| Excesso em relação à meta (A)                                 | 3.112.194  |
| Despesa inicial da meta                                       | 62.674.279 |
| Despesa executada no exercício                                | 66.133.725 |
| Variação da despesa em relação à meta (B)                     | 3.459.446  |
| Valor acima da meta de resultado primário (C) = (A-B)         | (347.252)  |
| Meta estabelecida na LDO (D)                                  | 45.252     |
| Resultado Primário alcançado no exercício de 2023 (E) = (C+D) | (302.000)  |

Fonte: Fiplan; Sefaz / SAF / Copaf; 07/04/2025

## Receita Total

### Execução Orçamentária da Receita Exercício de 2024

R\$ mil

| Receitas                                           | Previsão<br>Atualizada Anual<br>(a) | Valor Realizado<br>(b) | Realização<br>% (b/a) |
|----------------------------------------------------|-------------------------------------|------------------------|-----------------------|
| <b>Receitas Correntes</b>                          | <b>70.133.065</b>                   | <b>71.300.851</b>      | <b>101,67</b>         |
| Receita Tributária                                 | 30.454.725                          | 31.615.575             | 103,81                |
| <i>ICMS</i>                                        | <i>23.443.950</i>                   | <i>23.804.910</i>      | <i>101,54</i>         |
| <i>Outras Tributárias</i>                          | <i>7.010.775</i>                    | <i>7.810.665</i>       | <i>111,41</i>         |
| Receita de Contribuições                           | 4.394.938                           | 4.170.492              | 94,89                 |
| Receita Patrimonial                                | 2.047.690                           | 2.263.106              | 110,52                |
| Receita Agropecuária                               | 601                                 | 116                    | 19,25                 |
| Receita Industrial                                 | 0                                   | 0                      | 0,00                  |
| Receita de Serviços                                | 287.238                             | 235.541                | 82,00                 |
| Transferências Correntes                           | 27.090.284                          | 27.088.199             | 99,99                 |
| <i>FPE</i>                                         | <i>13.786.794</i>                   | <i>13.794.396</i>      | <i>100,06</i>         |
| <i>Transferências Multigovernamentais - FUNDEB</i> | <i>5.437.763</i>                    | <i>5.428.456</i>       | <i>99,17</i>          |
| <i>Outras Transferências</i>                       | <i>7.829.727</i>                    | <i>7.865.347</i>       | <i>100,45</i>         |
| Outras Receitas Correntes                          | 2.421.645                           | 2.749.760              | 113,55                |
| <b>Receitas Intraorçamentárias Correntes</b>       | <b>3.435.943</b>                    | <b>3.178.063</b>       | <b>92,49</b>          |
| <b>Receitas de Capital</b>                         | <b>5.881.405</b>                    | <b>3.395.443</b>       | <b>57,73</b>          |
| Operações de Crédito                               | 4.529.867                           | 2.306.508              | 50,92                 |
| Alienação de Bens                                  | 308.252                             | 313.548                | 101,72                |
| Amortização de Empréstimos                         | 135.417                             | 154.486                | 114,08                |
| Transferências de Capital                          | 555.044                             | 268.076                | 48,30                 |
| Outras Receitas de Capital                         | 352.825                             | 352.825                | 100,00                |
| <b>Receitas Intraorçamentárias de Capital</b>      | <b>0</b>                            | <b>0</b>               | <b>0,00</b>           |
| <b>Receitas Totais</b>                             | <b>76.014.470</b>                   | <b>74.696.294</b>      | <b>98,27</b>          |

Fonte: Fiplan; Sefaz / SAF / Copaf

As receitas estaduais realizadas no exercício 2024, nelas compreendidas as receitas correntes e de capital, totalizaram R\$74,70 bilhões. Da previsão anual atualizada das Receitas do Estado, verificou-se uma realização de 98,27%.

As receitas correntes são realizadas pelo Estado, suas autarquias, fundações, fundos e empresas estatais dependentes. Nesta categoria encontram-se as receitas mais expressivas no âmbito estadual, tais como as oriundas dos tributos de competência do Estado e também as transferências da União (constitucionais, legais e outras).

As receitas correntes somaram R\$71,30 bilhões, respondendo por 95,45% das receitas totais realizadas. Foram realizados 101,67% das receitas correntes anuais previstas atualizadas.

Das receitas realizadas, destacaram-se as receitas tributárias e as transferências correntes, com participações de 42,33% e 36,26%, respectivamente, do total arrecadado no período.

Nas receitas de capital, cuja realização total foi de R\$3,4 bilhões, equivalente a 57,73% do previsto, destacam-se as operações de crédito, que totalizaram R\$2,31 bilhões, alcançando 50,92% do esperado e as outras receitas de capital, que atingiram R\$352,8 milhões, ou seja, 100% do previsto.

**Despesa Total**

**Balanco Orçamentário da Despesa  
Exercício de 2024**

| R\$ mil                                              |                                    |                        |                          |
|------------------------------------------------------|------------------------------------|------------------------|--------------------------|
| Despesas                                             | Dotação<br>Atualizada Anual<br>(a) | Valor Realizado<br>(b) | Realização<br>%<br>(b/a) |
| <b>Despesas Correntes</b>                            | <b>67.386.712</b>                  | <b>64.001.774</b>      | <b>94,98</b>             |
| Pessoal e Encargos                                   | 35.489.425                         | 34.190.625             | 96,34                    |
| Juros e Encargos da Dívida                           | 2.029.265                          | 1.766.891              | 87,07                    |
| Outras Despesas Correntes                            | 26.565.207                         | 24.835.821             | 93,49                    |
| <i>Transferências Constitucionais aos Municípios</i> | 0                                  | 0                      | 0                        |
| <i>Demais Despesas Correntes</i>                     | 26.565.207                         | <b>24.835.821</b>      | 93,49                    |
| <b>Despesas Intraorçamentárias Correntes</b>         | <b>3.302.815</b>                   | <b>3.208.437</b>       | <b>97,14</b>             |
| <b>Despesas de Capital</b>                           | <b>14.122.429</b>                  | 10.620.643             | <b>75,20</b>             |
| Investimentos                                        | 10.908.511                         | 7.691.317              | 70,51                    |
| Inversões Financeiras                                | 1.684.044                          | 1.399.865              | 83,13                    |
| Amortização da Dívida                                | 1.529.873                          | 1.529.461              | 99,97                    |
| <b>Despesas Intraorçamentárias de Capital</b>        | <b>0</b>                           | <b>0</b>               | <b>0,00</b>              |
| <b>Reserva de Contingência</b>                       | <b>0</b>                           | <b>0</b>               | <b>0,00</b>              |
| <b>Despesas Totais</b>                               | <b>81.509.141</b>                  | <b>74.622.417</b>      | <b>91,55</b>             |

Fonte: Fiplan; Sefaz / SAF / Copaf

A despesa realizada em 2024 totalizou R\$74,62 bilhões, correspondendo a 91,55% da dotação orçamentária atualizada. Deste total, as despesas correntes representaram 85,77% e as despesas de capital 14,23%, sendo que as primeiras obtiveram uma realização mais destacada, alcançando 94,98% do previsto, ante a realização de 75,20% das despesas de capital.

A Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece limites para os gastos com pessoal e para o grau de endividamento dos entes, comparativamente à Receita Corrente Líquida - RCL. A seguir são apresentados dados que evidenciam a situação do Estado da Bahia.

**Despesa de Pessoal e Encargos Sociais**

As despesas com pessoal e encargos sociais atingiram, no ano de 2024, o montante de R\$32,38 bilhões.

O quadro a seguir demonstra a relação do gasto de pessoal por Poder relativamente à Receita Corrente Líquida - RCL Ajustada, com base na metodologia e limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Despesa com Pessoal  
Exercício de 2024**

| Poder                                    | Valor Realizado<br>R\$ mil | Percentual em Relação à RCL (%) | Limite de Alerta (%) | Limite Prudencial (%) | Limite Legal (%) |
|------------------------------------------|----------------------------|---------------------------------|----------------------|-----------------------|------------------|
| Executivo <sup>(1)</sup>                 | 27.008.464                 | 41,65                           | 43,74                | 46,17                 | 48,60            |
| Legislativo                              | 1.413.027                  | 2,17                            | 3,06                 | 3,23                  | 3,40             |
| <i>Assembleia Legislativa</i>            | 889.368                    | 1,37                            | 1,68                 | 1,78                  | 1,87             |
| <i>Tribunal de Contas do Estado</i>      | 313.245                    | 0,48                            | 0,81                 | 0,86                  | 0,90             |
| <i>Tribunal de Contas dos Municípios</i> | 210.414                    | 0,32                            | 0,57                 | 0,60                  | 0,63             |
| Judiciário                               | 3.085.109                  | 4,76                            | 5,40                 | 5,70                  | 6,00             |
| Ministério Público                       | 876.344                    | 1,35                            | 1,80                 | 1,90                  | 2,00             |
| <b>Total</b>                             | <b>32.382.945</b>          | <b>49,93</b>                    | <b>54,00</b>         | <b>57,00</b>          | <b>60,00</b>     |

**RCL ajustada dos últimos 12 meses = R\$64.853.816 mil**

Fonte: Fiplan; Sefaz / SAF / Copaf

(1) Inclui o Poder Executivo e a Defensoria Pública do Estado.

Com referência ao limite de pessoal consolidado, o Estado da Bahia atingiu 49,93% da RCL Ajustada, nos 12 meses de 2024. Todos os Poderes ficaram abaixo do Limite Prudencial estabelecido na LRF, mas houve um ligeiro aumento dos indicadores em relação ao exercício anterior, quando o índice geral do Estado ficou em 48,45%.

**Dívida Pública**

A dívida consolidada do Estado da Bahia, em 2024, registrou um montante de R\$35,27 bilhões, constituída por R\$22,83 bilhões referentes à dívida interna (64,75%) e R\$12,43 bilhões referentes à dívida externa (35,25%).

**Dívida Consolidada**  
**Exercício de 2024**

R\$ mil

| <b>Tipo</b>            | <b>Valor</b>      | <b>%</b>      |
|------------------------|-------------------|---------------|
| Interna <sup>(1)</sup> | 22.834.230        | 64,75         |
| Externa                | 12.431.748        | 35,25         |
| <b>Total</b>           | <b>35.265.978</b> | <b>100,00</b> |

Fonte: Fiplan; Sefaz / SAF / Copaf

(1) Incluído o valor de precatórios vencidos a partir de 04/05/2000 em conformidade com a LC nº 101/2000.

A relação entre a Dívida Consolidada Líquida - DCL e a Receita Corrente Líquida - RCL correspondeu a 0,37 em 2024, bastante abaixo do limite máximo fixado pelo Senado Federal de 2,00 vezes o valor da RCL.

Com relação às operações de crédito, a situação atual aponta um indicador de 3,50% entre as operações e a RCL, igualmente abaixo do limite fixado de 16%. Por fim, até o exercício de 2024, não havia garantias concedidas.

**Posição da Dívida Pública**  
**Exercício de 2024**

| <b>Item</b>                                        | <b>Limites Fixados</b> | <b>Situação Atual</b> |
|----------------------------------------------------|------------------------|-----------------------|
| Relação Dívida Consolidada Líquida / RCL           | 2,0 vezes              | 0,37 vez              |
| Operações de crédito realizadas no exercício / RCL | 16,0%                  | 3,50%                 |
| Garantias concedidas / RCL                         | 22,0%                  | 0,00%                 |

Fonte: Sefaz / Copaf / Relatórios de Gestão Fiscal

## ANEXO II - C

### GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026

#### ANEXO DE METAS FISCAIS METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES (Art. 4º, § 2º, inciso II da LC nº 101/00)

R\$ mil

| ESPECIFICAÇÃO                                                          | Valores a Preços Correntes     |             |         |             |         |             |         |            |         |            |        |
|------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|-------------|---------|-------------|---------|-------------|---------|------------|---------|------------|--------|
|                                                                        | 2023                           | 2024        | %       | 2025*       | %       | 2026        | %       | 2027       | %       | 2028       | %      |
| Receita Total (exceto Fontes RPPS)                                     | 69.647.067                     | 69.571.058  | (0,1)   | 64.452.145  | (7,5)   | 66.657.340  | 3,4     | 65.815.300 | (1,3)   | 67.655.765 | 2,8    |
| Receitas Primárias (exceto Fontes RPPS) (I)                            | 67.182.483                     | 65.831.725  | (2,0)   | 61.686.742  | (8,2)   | 61.471.366  | (0,3)   | 63.252.294 | 2,9     | 65.068.526 | 2,9    |
| Despesa Total (exceto Fontes RPPS)                                     | 71.496.015                     | 69.602.489  | (2,6)   | 64.452.145  | (9,9)   | 68.425.340  | 6,2     | 67.548.300 | (1,3)   | 69.445.765 | 2,8    |
| Despesas Primárias (exceto Fontes RPPS) (II)                           | 68.284.173                     | 66.133.725  | (3,1)   | 61.323.838  | (10,2)  | 63.142.001  | 3,0     | 61.888.819 | (2,0)   | 63.904.888 | 3,3    |
| Receita Total (com Fontes RPPS)                                        | 5.618.651                      | 5.125.236   | (8,8)   | 4.876.602   | (13,2)  | 5.551.172   | 13,8    | 5.823.579  | 4,9     | 6.043.458  | 3,8    |
| Receitas Primárias (com Fontes RPPS) (III)                             | 5.601.674                      | 5.103.952   | (8,9)   | 4.829.901   | (13,8)  | 5.413.550   | 12,1    | 5.626.303  | 3,9     | 5.778.326  | 2,7    |
| Despesa Total (com Fontes RPPS)                                        | 5.607.838                      | 4.747.306   | (15,3)  | 4.876.602   | (13,0)  | 5.551.172   | 13,8    | 5.823.579  | 4,9     | 6.043.458  | 3,8    |
| Despesas Primárias (com Fontes RPPS) (IV)                              | 5.607.838                      | 4.747.306   | (15,3)  | 4.876.602   | (13,0)  | 5.551.172   | 13,8    | 5.823.579  | 4,9     | 6.043.458  | 3,8    |
| Resultado Primário (sem RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)          | (1.101.690)                    | (302.000)   | (72,6)  | 362.904     | (132,9) | (1.670.635) | (560,4) | 1.363.475  | (181,6) | 1.163.637  | (14,7) |
| Resultado Primário (com RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV) | (1.107.854)                    | 54.645      | (104,9) | 316.203     | (128,5) | (1.808.257) | (671,9) | 1.166.199  | (164,5) | 898.505    | (23,0) |
| Dívida Pública Consolidada (DC)**                                      | 30.765.769                     | 35.265.978  | 14,6    | 39.119.000  | 27,2    | 41.364.000  | 5,7     | 39.944.000 | (3,4)   | 36.957.000 | (7,5)  |
| Dívida Consolidada Líquida (DCL)**                                     | 20.841.097                     | 24.083.252  | 15,6    | 26.475.000  | 27,0    | 31.238.000  | 18,0    | 29.192.000 | (6,5)   | 25.783.000 | (11,7) |
| Resultado Nominal (sem RPPS) – Abaixo da Linha                         | (4.186.838)                    | (3.242.155) | (22,6)  | (1.578.000) | (62,3)  | (4.763.000) | 201,8   | 2.046.000  | (143,0) | 3.409.000  | 66,6   |
| ESPECIFICAÇÃO                                                          | Valores a Preços Constantes*** |             |         |             |         |             |         |            |         |            |        |
|                                                                        | 2023                           | 2024        | %       | 2025*       | %       | 2026        | %       | 2027       | %       | 2028       | %      |
| Receita Total (exceto Fontes RPPS)                                     | 71.133.712                     | 73.480.952  | 3,3     | 64.452.145  | (12,3)  | 63.762.522  | (1,1)   | 60.535.625 | (5,1)   | 59.835.047 | (1,2)  |
| Receitas Primárias (exceto Fontes RPPS) (I)                            | 68.616.520                     | 70.958.139  | 3,4     | 61.686.742  | (13,1)  | 58.801.766  | (4,7)   | 58.178.222 | (1,1)   | 57.546.881 | (1,1)  |
| Despesa Total (exceto Fontes RPPS)                                     | 73.022.126                     | 75.514.091  | 3,4     | 64.452.145  | (14,6)  | 65.453.740  | 1,6     | 62.129.605 | (5,1)   | 61.418.131 | (1,1)  |
| Despesas Primárias (exceto Fontes RPPS) (II)                           | 69.741.726                     | 72.121.743  | 3,4     | 61.323.838  | (15,0)  | 60.399.848  | (1,5)   | 56.924.125 | (5,8)   | 56.517.756 | (0,7)  |
| Receita Total (com Fontes RPPS)                                        | 5.738.583                      | 5.934.419   | 3,4     | 4.876.602   | (17,8)  | 5.310.094   | 8,9     | 5.356.414  | 0,9     | 5.344.860  | (0,2)  |
| Receitas Primárias (com Fontes RPPS) (III)                             | 5.721.244                      | 5.916.488   | 3,4     | 4.829.901   | (18,4)  | 5.178.448   | 7,2     | 5.174.963  | (0,1)   | 5.110.376  | (1,2)  |

|                                                                        |             |             |     |             |         |             |         |            |         |            |        |
|------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|-----|-------------|---------|-------------|---------|------------|---------|------------|--------|
| Despesa Total (com Fontes RPPS)                                        | 5.727.540   | 5.922.999   | 3,4 | 4.876.602   | (17,7)  | 5.310.094   | 8,9     | 5.356.414  | 0,9     | 5.344.860  | (0,2)  |
| Despesas Primárias (com Fontes RPPS) (IV)                              | 5.727.540   | 5.922.999   | 3,4 | 4.876.602   | (17,7)  | 5.310.094   | 8,9     | 5.356.414  | 0,9     | 5.344.860  | (0,2)  |
| Resultado Primário (sem RPPS) – Acima da Linha (V) = (I - II)          | (1.125.206) | (1.163.605) | 3,4 | 362.904     | (131,2) | (1.598.082) | (540,4) | 1.254.098  | (178,5) | 1.029.126  | (17,9) |
| Resultado Primário (com RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV) | (1.131.501) | (1.170.115) | 3,4 | 316.203     | (127,0) | (1.729.727) | (647,0) | 1.072.647  | (162,0) | 794.642    | (25,9) |
| Dívida Pública Consolidada (DC)**                                      | 31.422.477  | 32.494.806  | 3,4 | 39.119.000  | 20,4    | 39.567.630  | 1,1     | 36.739.709 | (7,1)   | 32.684.928 | (11,0) |
| Dívida Consolidada Líquida (DCL) **                                    | 21.285.959  | 22.012.367  | 3,4 | 26.475.000  | 20,3    | 29.881.385  | 12,9    | 26.850.230 | (10,1)  | 22.802.595 | (15,1) |
| Resultado Nominal (sem RPPS) – Abaixo da Linha                         | (4.276.208) | (4.422.138) | 3,4 | (1.578.000) | (64,3)  | (4.556.151) | 188,7   | 1.881.871  | (141,3) | 3.014.934  | 60,2   |

Fonte: Seplan / Sefaz

\* Lei Orçamentária Anual de 2025.

\*\* Os dados correspondentes a 2025, atualizados pela Sefaz/SAF/Depat/Gepub.

\*\*\* Preços esperados em 2025 com base no IGP-DI.

Nota: Conforme orientação do MDF 14ª edição, devido à mudança de entendimentos técnicos, a partir da data de validade das novas regras o ente deve preencher os demonstrativos fiscais utilizando a metodologia ou entendimento atualmente válidos para todo o período de referência, ainda que abranja períodos anteriores à entrada em vigor da nova norma. Isso se deve ao entendimento de que se constitui boa prática contábil a utilização de critério uniforme para todo o período abrangido pelo demonstrativo. Tal procedimento não se trata de aplicação retroativa, mas da aplicação, de modo uniforme, do regramento estabelecido para a elaboração do demonstrativo.

Nota: Ressalta-se que no total dos valores estimados para as despesas estarão incluídas as projeções para os pagamentos de restos a pagar e, portanto, “não se aplica nesse demonstrativo a necessidade de equilíbrio entre receitas e despesas exigido para a Lei Orçamentária Anual”, conforme determina o Manual de Demonstrativos Fiscais (14ª edição, 2025), para fins de atendimento ao disposto no § 1º do art. 4º da LRF.

A metodologia de cálculo das metas fiscais previstas para o período 2026-2028 encontra-se descrita no Anexo II-A1.

## ANEXO II - D1

### GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026 ANEXO DE METAS FISCAIS

#### EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO (Art. 4º, § 2º, inciso III da LC nº 101/00)

| R\$1,00                          |                             |               |                             |               |                             |               |
|----------------------------------|-----------------------------|---------------|-----------------------------|---------------|-----------------------------|---------------|
| Patrimônio Líquido               | 2024                        | %             | 2023                        | %             | 2022                        | %             |
| Patrimônio/Capital               | 952.951.081,17              | (0,65)        | 952.951.081,17              | (0,66)        | 952.951.081,17              | (0,78)        |
| Reservas                         | 3.591.271.522,21            | (2,44)        | 3.188.639.660,42            | (2,20)        | 1.060.449.648,44            | (0,87)        |
| Ajustes de Avaliação Patrimonial | 259.009.799,09              | (0,18)        | 260.422.611,47              | (0,18)        | 260.422.611,47              | (0,21)        |
| Resultado Acumulado              | (152.277.589.923,86)        | 103,26        | (149.082.322.358,36)        | 103,04        | (124.813.721.664,54)        | 101,86        |
| <b>Total</b>                     | <b>(147.474.357.521,39)</b> | <b>100,00</b> | <b>(144.680.309.005,30)</b> | <b>100,00</b> | <b>(122.539.898.323,46)</b> | <b>100,00</b> |

| Regime Previdenciário          |                       |               |                           |               |                           |               |
|--------------------------------|-----------------------|---------------|---------------------------|---------------|---------------------------|---------------|
| Patrimônio Líquido             | 2024                  | %             | 2023                      | %             | 2022                      | %             |
| Patrimônio                     | 0,00                  | 0,00          | 0,00                      | 0,00          | 0,00                      | 0,00          |
| Reservas                       | 0,00                  | 0,00          | 0,00                      | 0,00          | 0,00                      | 0,00          |
| Lucros ou Prejuízos Acumulados | 473.305.180,02        | 100,00        | (6.402.863.162,25)        | 100,00        | (4.879.465.947,42)        | 100,00        |
| <b>Total</b>                   | <b>473.305.180,02</b> | <b>100,00</b> | <b>(6.402.863.162,25)</b> | <b>100,00</b> | <b>(4.879.465.947,42)</b> | <b>100,00</b> |

Fonte: Fiplan; Sefaz / SAF / Dicop; 11/04/2025, 17:51

## ANEXO II - D2

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026  
ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS  
(Art. 4º, § 2º, inciso III da LC nº 101/00)

R\$1,00

| Receitas Realizadas                                  | 2024<br>(a)           | 2023<br>(b)          | 2022<br>(c)          |
|------------------------------------------------------|-----------------------|----------------------|----------------------|
| <b>Receitas de Capital - Alienação de Ativos (I)</b> | <b>313.556.398,85</b> | <b>16.121.067,20</b> | <b>22.038.440,87</b> |
| Alienação de Bens Móveis                             | 15.799.645,31         | 12.951.818,73        | 12.515.958,43        |
| Alienação de Bens Imóveis                            | 297.748.030,28        | 3.092.728,48         | 9.515.631,31         |
| Alienação de Bens Intangíveis                        | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                 |
| Rendimentos de Aplicações Financeiras                | 8.723,26              | 76.519,99            | 6.851,13             |

| Despesas Executadas                                       | 2024<br>(d)           | 2023<br>(e)          | 2022<br>(f)          |
|-----------------------------------------------------------|-----------------------|----------------------|----------------------|
| <b>Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos (II)</b> | <b>303.594.392,23</b> | <b>10.614.649,15</b> | <b>12.105.098,17</b> |
| Despesas de Capital                                       | 302.139.162,23        | 10.346.399,15        | 11.625.818,17        |
| <i>Investimentos</i>                                      | <i>302.139.162,23</i> | <i>10.346.399,15</i> | <i>11.625.818,17</i> |
| <i>Inversões Financeiras</i>                              | <i>0,00</i>           | <i>0,00</i>          | <i>0,00</i>          |
| <i>Amortização da Dívida</i>                              | <i>0,00</i>           | <i>0,00</i>          | <i>0,00</i>          |
| Despesas Correntes dos Regimes de Previdência             | 1.455.230,00          | 268.250,00           | 479.280,00           |
| <i>Regime Geral de Previdência Social</i>                 | <i>0,00</i>           | <i>0,00</i>          | <i>0,00</i>          |
| <i>Regime Próprio de Previdência dos Servidores</i>       | <i>1.455.230,00</i>   | <i>268.250,00</i>    | <i>479.280,00</i>    |

| Saldo Financeiro   | 2024<br>(g) = (Ia – II d) + III h | 2023<br>(h) = (Ib – II e) + III i | 2022<br>(i) = (Ic – II f) |
|--------------------|-----------------------------------|-----------------------------------|---------------------------|
| <b>Valor (III)</b> | <b>25.401.767,37</b>              | <b>15.439.760,75</b>              | <b>9.933.342,70</b>       |

Fonte: Fiplan; Sefaz / SAF / Copaf; 07/04/2025, 11:00

## **ANEXO II - E**

### **GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026 ANEXO DE METAS FISCAIS**

#### **AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS**

(Art. 4º, § 2º, inciso IV da LC nº 101/00)

A Lei nº 10.955, de 21 de dezembro de 2007, que entrou em vigor no dia 1º de janeiro de 2008, criou, na estrutura da Secretaria da Administração - SAEB, a Superintendência de Previdência - SUPREV, com a finalidade de gerir, administrar e operacionalizar o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Estado da Bahia, incluindo a arrecadação e gestão dos recursos e a concessão, pagamento e manutenção dos benefícios previdenciários.

Com a citada Lei, o Fundo de Custeio da Previdência Social dos Servidores Públicos Estaduais deixou de integrar a estrutura da Secretaria da Fazenda - SEFAZ e passou para a SAEB, sendo alterada a sua denominação para Fundo Financeiro da Previdência Social dos Servidores Públicos do Estado da Bahia, porém manteve a sigla FUNPREV. Também com o advento desta Lei foi criado o Fundo Previdenciário dos Servidores Públicos do Estado da Bahia - BAPREV, sendo ambos administrados pela Suprev.

Tais fundos tinham por finalidade reunir, arrecadar e capitalizar os recursos econômicos de qualquer natureza a serem utilizados no pagamento dos benefícios previdenciários dos servidores públicos estatutários, civis e militares, de quaisquer dos Poderes, com participação contributiva do Estado como patrocinador e dos funcionários ativos, inativos e pensionistas como participantes.

É importante destacar que a partir de maio de 2020, foi publicada a Lei nº 14.265/2020, que promoveu alteração na Lei Estadual nº 10.955/2007, criando o Sistema de Proteção Social dos Policiais Militares e dos Bombeiros Militares do Estado da Bahia - SPSM, fato que originou a migração de todos os policiais e bombeiros militares para o Fundo de Proteção Social dos Policiais Militares e Bombeiros Militares do Estado da Bahia - FPSM, cuja gestão também ficou a cargo da SUPREV.

De acordo com o art. 5º combinado com os arts. 4º e 17º da Lei Nº 10.955/2007, as receitas previstas para o BAPREV devem ser capitalizadas em conta exclusiva, a fim de que os seus recursos sejam destinados ao pagamento dos benefícios previdenciários dos servidores públicos estatutários civis que ingressaram no serviço público a partir de 1º de janeiro de 2008.

Ressalte-se que, em decorrência da Lei nº 13.552, de 23 de março de 2016, foi autorizada, excepcionalmente para o exercício de 2016, a transferência do superávit financeiro do fundo BAPREV para o FUNPREV, respeitando a margem de segurança de 25%, no valor de R\$401,5 milhões, visando o pagamento exclusivo de benefícios previdenciários do fundo deficitário.

Essa transferência originou a notificação MF nº 19.425/2016 e as consequentes, MF nº 21.430/2017 e MF nº 48.031/2017, que tornou irregular o critério “Equilíbrio Financeiro e Atuarial – Encaminhamento NTA, DRAA e resultados das análises”, um dos critérios que devem estar regulares no Extrato Previdenciário do Regime Próprio junto ao Ministério do Trabalho e Previdência, para que o Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP seja renovado. Este evento levou a Representação Junto aos Órgãos e Tribunais Federais da Procuradoria Geral do Estado da Bahia - RJOTF/PGE-BA a impetrar Ação Civil Ordinária (com pedido de tutela de urgência) junto ao Supremo Tribunal Federal - STF, tombada sob o número “3.023 Bahia”, tendo o Ministro Relator acatado o pedido.

Sendo assim, o CRP do Estado da Bahia passou a ser renovado, desde 2018, com o critério do equilíbrio financeiro e atuarial respaldado pela decisão favorável do STF.

Além da transferência por conta da Lei Estadual Nº 13.552/2016, em dezembro de 2016 foi recepcionada uma decisão judicial monocrática oriunda do Agravo de Instrumento nº 0024397-55.2016.8.05.0000, com a finalidade de “DETERMINAR/AUTORIZAR que o Estado da Bahia utilize os recursos de qualquer dos fundos criados pelo regime próprio de previdência dos servidores públicos do mencionado ente político (FUNPREV e BAPREV) para o cumprimento da sua obrigação de pagar os benefícios a quem tem direito, sob pena de multa diária de R\$5.000,00 (cinco mil reais)”, que foi devidamente cumprida após orientação do Procurador Geral do Estado e determinação de cumprimento pelas Secretarias da Fazenda e da Administração.

A referida decisão judicial transferiu de dezembro de 2016 até dezembro de 2023 o montante de R\$5,27 bilhões do BAPREV para o FUNPREV, conforme detalhamento abaixo:

|       |          |        |        |        |        |        |        | R\$ milhão |
|-------|----------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|------------|
| 2016  | 2017     | 2018   | 2019   | 2020   | 2021   | 2022   | 2023   | Total      |
| 89,00 | 1.808,76 | 370,89 | 462,74 | 495,41 | 511,59 | 594,17 | 937,50 | 5.270,06   |

Fonte: FIPLAN Gerencial

Com o fito de promover a reestruturação do sistema previdenciário baiano, foram enviados estudos que fundamentaram a revisão na segregação das massas de segurados do RPPS/BA. A referida revisão foi amparada por estudo técnico atuarial e submetida a anuência do Conselho Previdenciário do Estado da Bahia – CONPREV, em reunião ordinária realizada em 06/12/2023. Em seguida, os estudos foram aprovados pelo Ministério da Previdência Social – MPS. Sendo assim, em janeiro de 2024, foi publicada a Lei Estadual nº 14.651/2024, alterando os marcos legais das massas de segurados do Plano Financeiro (FUNPREV) e do Plano Previdenciário (BAPREV) informado a seguir:

- a) os servidores efetivos ingressos até 28/07/2016 e seus dependentes ficam vinculados ao Fundo Financeiro de Previdência Social dos Servidores Público do Estado da Bahia - FUNPREV;
- b) os servidores efetivos ingressos a partir de 29/07/2016 e seus dependentes ficam vinculados ao Fundo Previdenciário dos Servidores Públicos do Estado da Bahia – BAPREV.

Efetivamente, essa mudança promoveu a implementação das seguintes ações:

1) alterou o marco legal dos fundos previdenciários (Baprev e Funprev), equiparando à data de efetivação do Regime de Previdência Complementar (RPC) instituído no Estado da Bahia, qual seja, após a aprovação do regulamento do Plano de Benefícios PrevBahia PB Civil, pela PREVIC;

2) autorizou o Estado da Bahia, com base em estudos atuariais, realizar aportes anuais para a recomposição financeira do fundo Baprev e, conseqüentemente, alcance o seu equilíbrio atuarial no prazo de 35 (trinta e cinco) anos;

3) autorizou o Poder Executivo realizar, mediante Decreto, a transferência de segurados do Funprev (Plano Financeiro) para o fundo Baprev (Plano em capitalização), observadas as regras gerais acerca da matéria, editadas pela União, bem como constatar nas últimas 03 (três) avaliações atuariais, superávit atuarial do Baprev e de déficit financeiro no Funprev, atendendo a seguinte ordem de preferência:

- a) inativos com maior idade;
- b) pensionistas com maior idade.

Convergindo para a estruturação da previdência do Estado da Bahia, desde 2015 foi instituído o Regime de Previdência Complementar - RPC, pela Lei Estadual nº 13.222/2015 que também criou a Fundação PrevNordeste, inicialmente denominada PrevBahia. Foi fixado o teto do Regime Geral como limite máximo a ser pago por este RPPS, cujo Plano de Benefícios (PrevBahia PB Civil) foi aprovado pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, em julho/2016, pela Portaria MF/PREVIC Nº 339/2016. Aos novos segurados que optarem pelo Regime de Previdência Complementar (RPC), a participação paritária do Estado fica limitada a alíquota máxima de 8,5%, conduzindo a uma redução no desembolso financeiro do Tesouro e contribuindo para um modelo de previdência mais sustentável.

A implementação das ações citadas anteriormente, permitiram que o Plano Previdenciário voltasse a acumular os recursos desde janeiro de 2024, encerrando o exercício com mais de R\$427 milhões alocados em investimentos com viés previdenciário.

Sob o aspecto do atendimento ao critério de atendimento ao equilíbrio financeiro e atuarial elencado no extrato previdenciário que respalda a emissão do CRP em favor dos entes federativos, foi encaminhada a Consulta GESCON L537761/2025, solicitando que o Ministério atualizasse a condição do Certificado de judicial para administrativo, considerando a regularidade dos critérios devidos. O CRP do Estado da Bahia emitido em 14/01/2025, emitido administrativamente, tem validade até 13/07/2025. Este documento está disponível no Portal do Servidor, no link <https://servidores.rhbahia.ba.gov.br/gestao-financeira-investimentos>.

### **Receitas e Despesas Previdenciárias e Receitas e Despesas Associadas à Pensões e Inativos Militares**

Nos quadros a seguir estão demonstradas as receitas arrecadadas e as despesas executadas do FUNPREV e do BAPREV durante os exercícios de 2023 e 2024, bem como os valores orçados para 2025.

## REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

## FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO) - BAPREV

| Receitas Previdenciárias – RPPS (Fundo em Capitalização)                  | 2023               | 2024               | 2025               |
|---------------------------------------------------------------------------|--------------------|--------------------|--------------------|
| <b>Receitas Correntes (I)</b>                                             | <b>966.074.823</b> | <b>425.740.539</b> | <b>473.474.000</b> |
| <b>Receita de Contribuições dos Segurados</b>                             | <b>332.684.993</b> | <b>123.205.130</b> | <b>134.521.000</b> |
| Pessoal Civil                                                             | 332.684.993        | 123.205.130        | 134.521.000        |
| Ativo                                                                     | 331.133.198        | 123.167.843        | 134.466.000        |
| Inativo                                                                   | 1.354.595          | 13.804             | 25.000             |
| Pensionista                                                               | 197.200            | 23.483             | 30.000             |
| <b>Receita de Contribuições Patronais</b>                                 | <b>632.907.028</b> | <b>277.393.430</b> | <b>297.312.000</b> |
| Pessoal Civil                                                             | <b>632.907.028</b> | <b>277.393.430</b> | 297.312.000        |
| Ativo                                                                     | <b>632.907.028</b> | <b>277.393.430</b> | 297.312.000        |
| Inativo                                                                   | 0                  | 0                  | 0                  |
| Pensionista                                                               | 0                  | 0                  | 0                  |
| <b>Receita Patrimonial</b>                                                | <b>482.802</b>     | <b>13.566.207</b>  | <b>41.641.000</b>  |
| Receitas Imobiliárias                                                     | 0                  | 0                  | 0                  |
| Receitas de Valores Mobiliários                                           | <b>482.802</b>     | <b>13.566.207</b>  | 41.641.000         |
| Outras Receitas Patrimoniais                                              | 0                  | 0                  | 0                  |
| <b>Receita de Serviços</b>                                                | 0                  | 0                  | 0                  |
| <b>Outras Receitas Correntes</b>                                          | 0                  | <b>11.575.895</b>  | <b>0,00</b>        |
| Compensação Financeira entre os Regimes                                   | 0                  | 0                  | 0                  |
| Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial (II)              | 0                  | <b>11.575.772</b>  | 0                  |
| Demais Receitas Correntes                                                 | 0                  | 123                | 0                  |
| <b>(-) Deduções da Receita Corrente</b>                                   | <b>0</b>           | <b>0</b>           | <b>0</b>           |
| <b>Receita de Capital (III)</b>                                           | <b>0</b>           | <b>0</b>           | <b>0</b>           |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos                                      | 0                  | 0                  | 0                  |
| Amortização de Empréstimos                                                | 0                  | 0                  | 0                  |
| Outras Receitas de Capital                                                | 0                  | 0                  | 0                  |
| <b>Total das Receitas do Fundo em Capitalização (IV) = (I + III – II)</b> | <b>966.074.823</b> | <b>414.164.890</b> | <b>473.474.000</b> |
| <b>Despesas Previdenciárias – RPPS (Fundo em Capitalização)</b>           | <b>2023</b>        | <b>2024</b>        | <b>2025</b>        |
| <b>Benefícios</b>                                                         | <b>27.532.087</b>  | <b>1.512.068</b>   | <b>2.073.958</b>   |
| Aposentadorias                                                            | 20.718.934         | 618.662            | 957.758            |
| Pensões por Morte                                                         | 6.813.153          | 893.406            | 1.116.200          |
| Outros Benefícios Previdenciários                                         | 0,00               | 0,00               | 0                  |
| <b>Outras Despesas Previdenciárias</b>                                    | <b>937.500</b>     | <b>0</b>           | <b>150.000</b>     |
| Compensação Financeira entre os Regimes                                   | 0                  | 0                  | 0                  |
| Demais Despesas Previdenciárias                                           | 937.500            | 0                  | 150.000            |
| <b>Total das Despesas do Fundo em Capitalização (V)</b>                   | <b>965.032.087</b> | <b>1.512.068</b>   | <b>2.223.958</b>   |
| <b>Resultado Previdenciário - Fundo em Capitalização (VI) = (IV- V)</b>   | <b>1.042.736</b>   | <b>412.652.699</b> | <b>471.250.042</b> |
| <b>Recursos do RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores</b>              | <b>2023</b>        | <b>2024</b>        | <b>2025</b>        |
| Recursos do RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores                     | 0                  | 0                  | 0                  |
| <b>Reserva Orçamentária do RPPS</b>                                       | <b>2023</b>        | <b>2024</b>        | <b>2025</b>        |
| Reserva Orçamentária do RPPS                                              | 0                  | 0                  | 0                  |
| <b>Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do</b>               | <b>2023</b>        | <b>2024</b>        | <b>2025</b>        |

|                                                                 |             |             |             |
|-----------------------------------------------------------------|-------------|-------------|-------------|
| <b>RPPS</b>                                                     |             |             |             |
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar        | 0           | 0           | 0           |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos | 0           | 11.575.772  | 11.575.772  |
| Outros Aportes para o RPPS                                      | 0           | 0           | 0           |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro                   | 0           | 0           | 0           |
| <b>Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)</b>         | <b>2023</b> | <b>2024</b> | <b>2025</b> |
| Caixa e Equivalentes de Caixa*                                  | 3.099.366   | 427.008.904 | 560.171.726 |
| Investimentos e Aplicações                                      | 0           | 0           | 0           |
| Outros Bens e Direitos                                          | 0           | 0           | 0           |

Fontes: FGWEB (Relatório Execução da Receita Orçamentária - Anual (2023, 20254 e 2025), Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO (2023 e 2024). Emissão em <21.03.2025>, às 10:00.

\* A conta Caixa e Equivalentes de Caixa, exercício de 2025, com valores informados no DAIR (relatórios de março/2025).

No Fundo Baprev, as receitas de contribuição patronal e servidor em 2023 e 2024 representaram respectivamente, 99,95% e 96,72% da receita total do Plano. A participação das receitas patrimoniais aumenta a partir do exercício de 2024, em virtude do Plano voltar a acumular recursos com viés previdenciário.

**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS****FUNDO DE REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO) - FUNPREV**

| <b>Receitas Previdenciárias do RPPS (Fundo de Repartição)</b>        | <b>2023</b>          | <b>2024</b>          | <b>2025</b>          |
|----------------------------------------------------------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| <b>Receitas Correntes (VII)</b>                                      | <b>3.907.942.186</b> | <b>4.897.665.619</b> | <b>4.597.990.368</b> |
| <b>Receita de Contribuições dos Segurados</b>                        | <b>1.463.304.759</b> | <b>1.793.324.066</b> | <b>1.436.423.789</b> |
| Pessoal Civil                                                        | <b>1.463.304.759</b> | <b>1.793.324.066</b> | <b>1.436.423.789</b> |
| Ativo                                                                | 940.885.866          | 1.224.630.585        | 919.308.789          |
| Inativo                                                              | 467.884.791          | 512.182.275          | 462.692.000          |
| Pensionista                                                          | 54.534.102           | 56.511.207           | 54.423.000,00        |
| <b>Receita de Contribuições Patronais</b>                            | <b>1.777.056.304</b> | <b>2.377.530.424</b> | <b>2.467.948.195</b> |
| Pessoal Civil                                                        | <b>1.777.056.304</b> | <b>2.377.530.424</b> | <b>2.467.948.195</b> |
| Ativo                                                                | 1.777.056.304        | 2.377.530.424        | 2.467.948.195        |
| Inativo                                                              | 0                    | 0                    | 0                    |
| Pensionista                                                          | 0                    | 0                    | 0                    |
| <b>Receita Patrimonial</b>                                           | <b>16.545.633</b>    | <b>7.743.384</b>     | <b>5.060.000</b>     |
| Receitas Imobiliárias                                                | 0                    | 0                    | 0                    |
| Receitas de Valores Mobiliários                                      | <b>16.545.633</b>    | <b>7.743.384</b>     | 5.060.000            |
| Outras Receitas Patrimoniais                                         | 0                    | 0                    | 0                    |
| <b>Receita de Serviços</b>                                           | <b>0</b>             | <b>0</b>             | <b>0</b>             |
| <b>Outras Receitas Correntes</b>                                     | <b>651.035.490</b>   | <b>719.067.745</b>   | <b>688.558.384</b>   |
| Compensação Financeira entre os Regimes - do RGPS para o RPPS        | 420.687.115          | 470.318.489          | 491.546.016          |
| Transferências Correntes (Royalties)                                 | 220.985.900          | 246.508.276          | 194.862.368          |
| Demais Receitas Correntes                                            | 9.362.475            | 2.240.981            | 2.150.000            |
| <b>Outras Receitas Correntes Patronal</b>                            | <b>973.766.453</b>   | <b>48.521.027</b>    | <b>0</b>             |
| Transferência Baprev (Decisão Judicial)                              | 937.500.000          | 0                    | 0                    |
| Funprev Capitalizável – Civil (Lei nº 14.100/2019)                   | 36.266.453           | <b>48.521.027</b>    | 0                    |
| Funprev Capitalizável – Militar (Lei nº 14.100/2019)                 | 0                    | 0                    | 0                    |
| <b>(-) Deduções da Receita Corrente</b>                              | <b>-8.146.599</b>    | <b>-183.287</b>      | <b>0</b>             |
| <b>Receitas de Capital (VIII)</b>                                    | <b>7.738.831</b>     | <b>2.264.656</b>     | <b>0</b>             |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos                                 | <b>7.738.831</b>     | <b>2.264.656</b>     | 0                    |
| Amortização de Empréstimos                                           | 0                    | 0                    | 0                    |
| Outras Receitas de Capital                                           | 0                    | 0                    | 0                    |
| <b>Total das Receitas do Fundo de Repartição (IX) = (VII + VIII)</b> | <b>4.881.300.871</b> | <b>4.948.268.015</b> | <b>4.597.990.368</b> |
| <b>Despesas Previdenciárias do RPPS (Fundo de Repartição)</b>        | <b>2023</b>          | <b>2024</b>          | <b>2025</b>          |
| <b>Benefícios</b>                                                    | <b>8.282.207.252</b> | <b>8.988.456.789</b> | <b>8.297.874.182</b> |
| Aposentadorias                                                       | 7.356.917.425        | 8.001.655.103        | 7.092.741.182        |
| Pensões por Morte                                                    | 925.289.827          | 968.801.686          | 1.205.133.000        |
| Outros Benefícios Previdenciários                                    | 0                    | 0                    | 0                    |
| <b>Outras Despesas Previdenciárias</b>                               | <b>47.727.548</b>    | <b>62.605.873</b>    | <b>22.920.767</b>    |
| Compensação Financeira entre os Regimes                              | 0                    | 194.264              | 2.848.000            |
| Demais Despesas Previdenciárias                                      | 47.727.548           | 62.411.609           | 20.072.767           |
| <b>Total das Despesas do Fundo de Repartição (X)</b>                 | <b>8.329.934.800</b> | <b>9.051.062.662</b> | <b>8.320.794.949</b> |

|                                                                      |                       |                       |                       |
|----------------------------------------------------------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|
| <b>Resultado Previdenciário - Fundo de Repartição (XI) = (IX- X)</b> | <b>-3.448.633.928</b> | <b>-4.102.794.647</b> | <b>-3.722.804.581</b> |
| <b>Recursos do FUNPREV Arrecadados em exercícios Anteriores</b>      | <b>3.542.879</b>      | <b>11.164.439</b>     | <b>12.108.307</b>     |
| <b>Aportes de Recursos para o Fundo de Repartição do RPPS</b>        | <b>2023</b>           | <b>2024</b>           | <b>2025</b>           |
| Outros Aportes para o FUNPREV                                        | 0                     | 0                     | 0                     |
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras*               | 3.456.255.328         | 4.103.738.676         | 0                     |
| Recursos para Formação de Reserva                                    | 0                     | 0                     | 0                     |
| <b>Bens e Direitos do RPPS (Fundo de Repartição)</b>                 | <b>2023</b>           | <b>2024</b>           | <b>2025</b>           |
| Caixa e Equivalentes de Caixa                                        | 71.281.314            | 25.330.551            | 0                     |
| Investimentos e Aplicações                                           | 0                     | 0                     | 0                     |
| Outros Bens e Direitos                                               | 0                     | 0                     | 0                     |

Fontes: FGWEB (Relatório Execução da Receita Orçamentária - Anual (2023, 2024 e 2025). Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO (2023 e 2024). Emissão em <21.03.2025>, às 10:00, Lei nº 14.652/2024 (LOA 2024).

\* Os recursos para Cobertura do Déficit Financeiro do Funprev consideram os recursos do Tesouro (Fonte 100).

As contribuições previdenciárias, patronal e segurado, são as principais fontes próprias de arrecadação do FUNPREV e representaram 66,4% e 84,3% das receitas arrecadadas em 2023 e 2024, respectivamente, seguidas pela receita de compensação previdenciária com o INSS que representaram no mesmo período, respectivamente, 8,6% e 9,5%.

As transferências do Baprev decorrente do cumprimento da decisão judicial representaram 19,2% em 2023, ratificando, que em 2024 essas transferências foram cessadas.

Para 2025, a Lei Orçamentária Anual prevê contribuições previdenciárias, patronal e segurado, representando 84,9% da arrecadação total.

Em 2023 a despesa do FUNPREV cresceu 8,7% em relação a 2024, enquanto a receita de contribuições (servidores e patronal) aumentou 28,7%, principalmente, em decorrência da migração de servidores do Plano Previdenciário, após revisão da segregação de massas, Lei Estadual nº 14.651/2024.

Em relação à despesa total, somando-se a contribuição patronal, os aportes do Tesouro e demais recursos destinados à cobertura do déficit, o Tesouro Estadual financiou 65,5% em 2023 e 74,3% em 2024 da despesa total com previdência.

## ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

R\$1,00

| <b>Receitas da Administração do RPPS<sup>1</sup></b>                   | <b>2023</b> | <b>2024</b> | <b>2025</b>               |
|------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|---------------------------|
| Receitas Correntes                                                     |             |             |                           |
| <b>Total das Receitas da Administração do RPPS (XII)</b>               |             |             |                           |
| <b>Despesas da Administração do RPPS</b>                               | <b>2023</b> | <b>2024</b> | <b>2025<sup>(1)</sup></b> |
| Despesas Correntes (XIII)                                              |             |             |                           |
| Pessoal e Encargos Sociais                                             |             |             |                           |
| Demais Despesas Correntes                                              |             |             |                           |
| Despesas de Capital (XIV)                                              |             |             |                           |
| <b>Total das Despesas da Administração do RPPS (XV) = (XIII + XIV)</b> |             |             |                           |
| <b>Resultado da Administração do RPPS (XVI) = (XII – XV)</b>           |             |             |                           |
| <b>Bens e Direitos do RPPS - Administração do RPPS</b>                 | <b>2023</b> | <b>2024</b> | <b>2025<sup>(1)</sup></b> |
| Caixa e Equivalentes de Caixa                                          |             |             |                           |
| Investimentos e Aplicações                                             |             |             |                           |
| Outro Bens e Direitos                                                  |             |             |                           |

### Notas:

1 - Lei nº 10.955/2007 - Art. 18 - Os ativos financeiros do BAPREV e do FUNPREV serão utilizados, exclusivamente, para o pagamento dos benefícios previdenciários aos servidores civis e a seus dependentes de que tratam os arts. 4º e 6º, respectivamente, desta Lei.

2 - Lei nº 10.955/2007 - Art. 21 - As despesas correntes e de capital dos Fundos ficam a cargo da Secretaria da Administração, conforme disposição em lei.

## BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO

R\$1,00

| <b>Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos pelo Tesouro)</b>           | <b>2023</b> | <b>2024</b> | <b>2025</b>               |
|------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|---------------------------|
| Contribuições de Servidores                                                  |             |             |                           |
| Demais Receitas Previdenciárias                                              |             |             |                           |
| <b>Total das Receitas (Benefícios Mantidos pelo Tesouro) (XVII)</b>          |             |             |                           |
| <b>Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos pelo Tesouro)</b>           | <b>2023</b> | <b>2024</b> | <b>2025<sup>(1)</sup></b> |
| Aposentadorias                                                               |             |             |                           |
| Pensões                                                                      |             |             |                           |
| Outras Despesas Previdenciárias                                              |             |             |                           |
| <b>Total das Despesas (Benefícios Mantidos pelo Tesouro) (XVIII)</b>         |             |             |                           |
| <b>Resultado dos Benefícios Mantidos pelo Tesouro (XIX) = (XVII – XVIII)</b> |             |             |                           |

**RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E AOS INATIVOS MILITARES  
(SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES)**

R\$1,00

| <b>Receitas de Contribuição dos Militares</b>                                      | <b>2023</b>              | <b>2024</b>              | <b>2025</b>              |
|------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|
| Contribuição sobre a Remuneração dos Militares Ativos                              | 295.417.517,78           | 322.399.790,20           | 338.879.000,00           |
| Contribuição sobre a Remuneração dos Militares Inativos                            | 270.219.020,74           | 287.153.472,17           | 311.451.000,00           |
| Contribuição sobre a Remuneração dos Pensionistas                                  | 51.153.952,32            | 56.781.600,49            | 57.273.000,00            |
| Outras Contribuições                                                               | 2.737.954,71             | 1.558.925,49             | 2.985.000,00             |
| <b>Total das Contribuições dos Militares (XX)</b>                                  | <b>619.528.445,55</b>    | <b>667.893.788,35</b>    | <b>710.588.000,00</b>    |
| <b>Despesas com Inativos e Pensionistas Militares</b>                              | <b>2023</b>              | <b>2024</b>              | <b>2024</b>              |
| Inatividade                                                                        | 2.591.203.908,18         | 2.752.656.365,28         | 2.736.813.886,49         |
| Pensões                                                                            | 487.362.182,67           | 540.984.665,28           | 537.871.113,51           |
| Outras Despesas Correntes                                                          | 0,00                     | 0,00                     | 0,00                     |
| <b>Total das Despesas com Inativos e Pensionistas Militares (XXI)</b>              | <b>3.078.566.090,85</b>  | <b>3.293.641.030,56</b>  | <b>3.274.685.000,00</b>  |
| <b>Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares (XXII) = (XX – XIX)</b> | <b>-2.459.037.645,30</b> | <b>-2.625.747.242,21</b> | <b>-2.564.097.000,00</b> |

1 - Fontes: FGWEB (Relatório Execução da Receita Orçamentária - Anual (2024 e 2023, emissão em 21/03/2025). Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO (2024 e 2023), LOA/2025.

**Avaliação Atuarial dos Fundos Previdenciários**

A avaliação atuarial é um estudo técnico periódico, baseado em hipóteses atuariais que contempla as hipóteses biométrica, demográfica, econômica e financeira da massa de segurados. Tem por objetivo mensurar os recursos necessários à garantia dos benefícios legais do sistema de previdência e de proteção social, bem como o equilíbrio dos fundos. O exercício é fundamentado na adoção de premissas, hipóteses de ocorrências admissíveis e variáveis a ponderar, que sensibilizam os resultados e, tudo isso, projetado para um horizonte de 75 anos.

Nas previsões, dentre os principais elementos, leva-se em conta a legislação vigente, benefícios admissíveis, massa de segurados, expectativas de vida e, usualmente, as seguintes variáveis de ponderação: tábua de mortalidade, tábua de invalidez, taxa de turn-over, previsibilidade de crescimento real do salário, inexistência de solidariedade de gerações no financiamento dos benefícios, arbitramento de uma idade para início dos trabalhos; utiliza ainda, a taxa real de retorno da meta atuarial para o Fundo em Capitalização e a taxa de juros parâmetro atrelada à duração do passivo para o Fundo em Repartição. Ao final, o que se tem é uma previsão que expressa o montante, a valor presente, do que o sistema previdenciário deveria ter em caixa para saldar de uma só vez todo o estoque de benefícios existentes.

**PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
DOS SERVIDORES E DAS PENSÕES E INATIVOS DOS MILITARES- 2025 a 2099**

**FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO) - BAPREV**  
Posição em 31/12/2024

| RREO - ANEXO XIII (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) |                                     |                                     |                                               |                                                                                       | R\$1,00                                                                    |
|---------------------------------------------------|-------------------------------------|-------------------------------------|-----------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|
| <b>Exercício</b>                                  | <b>Receitas Previdenciárias (a)</b> | <b>Despesas Previdenciárias (b)</b> | <b>Resultado Previdenciário (c) = (a - b)</b> | <b>Saldo Financeiro do Exercício<sup>(1)</sup> (d) = (d exercício anterior + (c))</b> | <b>Resultado Acumulado Capitalizado Fundo de Previdência<sup>(2)</sup></b> |
| 2025                                              | 488.457.225,16                      | 5.665.553,17                        | 482.791.671,98                                | 909.785.113,22                                                                        | 943.806.127,43                                                             |
| 2026                                              | 493.226.039,69                      | 9.079.561,41                        | 484.146.478,28                                | 1.393.931.591,50                                                                      | 1.463.528.986,70                                                           |
| 2027                                              | 498.042.542,36                      | 12.483.567,06                       | 485.558.975,30                                | 1.879.490.566,80                                                                      | 2.000.277.216,24                                                           |
| 2028                                              | 502.907.210,07                      | 16.493.462,88                       | 486.413.747,18                                | 2.365.904.313,98                                                                      | 2.553.995.486,11                                                           |
| 2029                                              | 507.820.524,45                      | 20.373.794,95                       | 487.446.729,50                                | 2.853.351.043,48                                                                      | 3.125.373.781,14                                                           |
| 2030                                              | 512.782.971,97                      | 24.843.896,37                       | 487.939.075,60                                | 3.341.290.119,07                                                                      | 3.714.393.156,30                                                           |
| 2031                                              | 517.795.043,97                      | 29.076.897,66                       | 488.718.146,31                                | 3.830.008.265,38                                                                      | 4.321.873.869,49                                                           |
| 2032                                              | 522.857.236,69                      | 33.487.284,71                       | 489.369.951,98                                | 4.319.378.217,36                                                                      | 4.948.240.586,84                                                           |
| 2033                                              | 527.970.051,33                      | 38.387.804,97                       | 489.582.246,37                                | 4.808.960.463,73                                                                      | 5.593.613.784,50                                                           |
| 2034                                              | 533.133.994,13                      | 42.815.060,92                       | 490.318.933,21                                | 5.299.279.396,93                                                                      | 6.259.095.915,24                                                           |
| 2035                                              | 538.349.576,35                      | 48.513.804,95                       | 489.835.771,39                                | 5.789.115.168,33                                                                      | 6.944.052.100,66                                                           |
| 2036                                              | 543.617.314,39                      | 54.225.448,13                       | 489.391.866,26                                | 6.278.507.034,59                                                                      | 7.649.106.407,94                                                           |
| 2037                                              | 548.937.729,81                      | 61.999.354,86                       | 486.938.374,95                                | 6.765.445.409,54                                                                      | 8.372.822.050,75                                                           |
| 2038                                              | 554.311.349,39                      | 69.025.428,42                       | 485.285.920,96                                | 7.250.731.330,50                                                                      | 9.116.571.922,05                                                           |
| 2039                                              | 559.738.705,16                      | 77.156.271,73                       | 482.582.433,43                                | 7.733.313.763,93                                                                      | 9.879.890.249,64                                                           |
| 2040                                              | 565.220.334,49                      | 85.652.959,50                       | 479.567.374,99                                | 8.212.881.138,92                                                                      | 10.663.047.842,75                                                          |
| 2041                                              | 570.756.780,12                      | 96.406.514,25                       | 474.350.265,87                                | 8.687.231.404,79                                                                      | 11.464.404.797,88                                                          |
| 2042                                              | 576.348.590,20                      | 142.027.944,13                      | 434.320.646,06                                | 9.121.552.050,85                                                                      | 12.249.172.397,58                                                          |
| 2043                                              | 581.996.318,38                      | 172.654.345,92                      | 409.341.972,46                                | 9.530.894.023,32                                                                      | 13.032.129.671,56                                                          |
| 2044                                              | 587.700.523,84                      | 210.667.942,07                      | 377.032.581,77                                | 9.907.926.605,08                                                                      | 13.805.781.632,20                                                          |
| 2045                                              | 593.461.771,36                      | 355.638.364,09                      | 237.823.407,27                                | 10.145.750.012,36                                                                     | 14.461.345.839,55                                                          |
| 2046                                              | 599.280.631,35                      | 400.152.227,28                      | 199.128.404,07                                | 10.344.878.416,43                                                                     | 15.097.301.544,86                                                          |
| 2047                                              | 605.157.679,95                      | 471.464.731,59                      | 133.692.948,35                                | 10.478.571.364,78                                                                     | 15.685.918.933,79                                                          |
| 2048                                              | 611.093.499,02                      | 541.279.744,60                      | 69.813.754,42                                 | 10.548.385.119,20                                                                     | 16.227.357.462,54                                                          |
| 2049                                              | 617.088.676,29                      | 663.919.982,66                      | -46.831.306,36                                | 10.501.553.812,84                                                                     | 16.666.644.410,46                                                          |
| 2050                                              | 623.143.805,34                      | 797.277.891,57                      | -174.134.086,23                               | 10.327.419.726,61                                                                     | 16.989.897.645,25                                                          |
| 2051                                              | 629.259.485,67                      | 847.791.739,31                      | -218.532.253,64                               | 10.108.887.472,97                                                                     | 17.277.784.337,16                                                          |
| 2052                                              | 635.436.322,80                      | 890.529.221,23                      | -255.092.898,42                               | 9.853.794.574,55                                                                      | 17.537.198.575,38                                                          |
| 2053                                              | 641.674.928,31                      | 931.552.848,97                      | -289.877.920,66                               | 9.563.916.653,89                                                                      | 17.769.088.443,17                                                          |
| 2054                                              | 647.975.919,87                      | 968.320.194,78                      | -320.344.274,90                               | 9.243.572.378,99                                                                      | 17.977.011.657,44                                                          |
| 2055                                              | 654.339.921,35                      | 996.374.132,15                      | -342.034.210,80                               | 8.901.538.168,19                                                                      | 18.169.157.283,20                                                          |
| 2056                                              | 660.767.562,85                      | 1.017.684.206,00                    | -356.916.643,15                               | 8.544.621.525,04                                                                      | 18.351.961.608,90                                                          |
| 2057                                              | 667.259.480,75                      | 1.032.858.172,62                    | -365.598.691,86                               | 8.179.022.833,18                                                                      | 18.531.437.784,93                                                          |
| 2058                                              | 673.816.317,84                      | 1.041.468.329,95                    | -367.652.012,11                               | 7.811.370.821,07                                                                      | 18.714.214.126,19                                                          |
| 2059                                              | 668.862.951,23                      | 1.043.709.211,69                    | -374.846.260,47                               | 7.436.524.560,60                                                                      | 18.895.171.595,60                                                          |

|      |                |                  |                 |                    |                   |
|------|----------------|------------------|-----------------|--------------------|-------------------|
| 2060 | 675.551.580,74 | 1.043.673.170,49 | -368.121.589,75 | 7.068.402.970,85   | 19.088.383.329,87 |
| 2061 | 682.307.096,55 | 1.055.438.033,29 | -373.130.936,74 | 6.695.272.034,11   | 19.282.306.928,97 |
| 2062 | 689.130.167,51 | 1.067.275.807,31 | -378.145.639,80 | 6.317.126.394,31   | 19.476.958.312,45 |
| 2063 | 696.021.469,19 | 1.079.187.539,17 | -383.166.069,98 | 5.933.960.324,33   | 19.672.353.500,79 |
| 2064 | 702.981.683,88 | 1.091.174.411,82 | -388.192.727,94 | 5.545.767.596,39   | 19.868.508.486,95 |
| 2065 | 710.011.500,72 | 1.103.237.615,99 | -393.226.115,27 | 5.152.541.481,11   | 20.065.439.234,56 |
| 2066 | 717.111.615,72 | 1.115.378.221,62 | -398.266.605,90 | 4.754.274.875,21   | 20.263.161.806,60 |
| 2067 | 724.282.731,88 | 1.127.597.521,11 | -403.314.789,23 | 4.350.960.085,98   | 20.461.692.149,73 |
| 2068 | 731.525.559,20 | 1.139.896.643,40 | -408.371.084,20 | 3.942.589.001,78   | 20.661.046.263,76 |
| 2069 | 738.840.814,79 | 1.152.276.768,55 | -413.435.953,76 | 3.529.153.048,02   | 20.861.240.158,61 |
| 2070 | 746.229.222,94 | 1.164.739.127,84 | -418.509.904,90 | 3.110.643.143,12   | 21.062.289.809,90 |
| 2071 | 753.691.515,17 | 1.177.284.961,00 | -423.593.445,84 | 2.687.049.697,29   | 21.264.211.156,67 |
| 2072 | 761.228.430,32 | 1.189.915.430,57 | -428.687.000,25 | 2.258.362.697,04   | 21.467.020.186,11 |
| 2073 | 768.840.714,62 | 1.202.631.879,30 | -433.791.164,68 | 1.824.571.532,36   | 21.670.732.759,55 |
| 2074 | 776.529.121,77 | 1.215.435.444,31 | -438.906.322,54 | 1.385.665.209,82   | 21.875.364.824,95 |
| 2075 | 784.294.412,99 | 1.228.327.486,09 | -444.033.073,10 | 941.632.136,71     | 22.080.932.200,50 |
| 2076 | 792.137.357,12 | 1.241.309.159,71 | -449.171.802,59 | 492.460.334,13     | 22.287.450.786,89 |
| 2077 | 800.058.730,69 | 1.254.381.800,95 | -454.323.070,26 | 38.137.263,86      | 22.494.936.394,18 |
| 2078 | 808.059.318,00 | 1.267.546.626,23 | -459.487.308,23 | -421.350.044,37    | 22.703.404.868,15 |
| 2079 | 816.139.911,18 | 1.280.804.947,11 | -464.665.035,93 | -886.015.080,30    | 22.912.872.002,72 |
| 2080 | 824.301.310,29 | 1.294.157.998,93 | -469.856.688,64 | -1.355.871.768,94  | 23.123.353.623,84 |
| 2081 | 832.544.323,39 | 1.307.607.069,53 | -475.062.746,14 | -1.830.934.515,09  | 23.334.865.545,22 |
| 2082 | 840.869.766,62 | 1.321.153.413,68 | -480.283.647,06 | -2.311.218.162,14  | 23.547.423.609,81 |
| 2083 | 849.278.464,29 | 1.334.798.338,89 | -485.519.874,60 | -2.796.738.036,74  | 23.761.043.645,39 |
| 2084 | 857.771.248,93 | 1.348.543.119,83 | -490.771.870,90 | -3.287.509.907,64  | 23.975.741.505,79 |
| 2085 | 866.348.961,42 | 1.362.389.041,31 | -496.040.079,89 | -3.783.549.987,52  | 24.191.533.069,88 |
| 2086 | 875.012.451,04 | 1.376.334.739,48 | -501.322.288,44 | -4.284.872.275,96  | 24.408.436.939,21 |
| 2087 | 883.762.575,55 | 1.390.387.652,59 | -506.625.077,04 | -4.791.497.353,00  | 24.626.465.594,19 |
| 2088 | 892.600.201,30 | 1.404.545.408,46 | -511.945.207,15 | -5.303.442.560,16  | 24.845.635.176,76 |
| 2089 | 901.526.203,32 | 1.418.809.376,69 | -517.283.173,37 | -5.820.725.733,53  | 25.065.961.811,08 |
| 2090 | 910.541.465,35 | 1.433.180.937,70 | -522.639.472,35 | -6.343.365.205,88  | 25.287.461.600,98 |
| 2091 | 919.646.880,00 | 1.447.661.482,83 | -528.014.602,83 | -6.871.379.808,71  | 25.510.150.627,14 |
| 2092 | 928.843.348,80 | 1.462.252.414,52 | -533.409.065,71 | -7.404.788.874,42  | 25.734.044.944,25 |
| 2093 | 938.131.782,29 | 1.476.955.146,38 | -538.823.364,09 | -7.943.612.238,52  | 25.959.160.578,02 |
| 2094 | 947.513.100,11 | 1.491.771.103,42 | -544.258.003,31 | -8.487.870.241,82  | 26.185.513.522,01 |
| 2095 | 956.988.231,11 | 1.506.701.722,10 | -549.713.490,98 | -9.037.583.732,80  | 26.413.119.734,32 |
| 2096 | 966.558.113,43 | 1.521.748.450,51 | -555.190.337,08 | -9.592.774.069,89  | 26.641.995.134,21 |
| 2097 | 976.223.694,56 | 1.536.912.748,53 | -560.689.053,97 | -10.153.463.123,85 | 26.872.155.598,47 |
| 2098 | 985.985.931,51 | 1.552.196.087,92 | -566.210.156,42 | -10.719.673.280,27 | 27.103.616.957,66 |
| 2099 | 995.845.790,82 | 1.567.599.952,52 | -571.754.161,70 | -11.291.427.441,97 | 27.336.394.992,26 |

Fonte: SUPREV - Superintendência de Previdência da Secretaria da Administração do Estado da Bahia; BAPREV

1. Resultado Aritmético

2. Resultado com a capitalização do saldo financeiro

**FUNDO EM REPARTIÇÃO (FUNDO FINANCEIRO) - FUNPREV**

Posição em 31/12/2024

RREO - ANEXO XIII (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$1,00

| <b>Exercício</b> | <b>Receitas Previdenciárias (a)</b> | <b>Despesas Previdenciárias (b)</b> | <b>Resultado Previdenciário (c) = (a - b)</b> | <b>Saldo Financeiro do Exercício<sup>(1)</sup> (d) = (d exercício anterior + (c))</b> | <b>Resultado Acumulado Capitalizado Fundo de Previdência<sup>(2)</sup></b> |
|------------------|-------------------------------------|-------------------------------------|-----------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|
| 2025             | 4.131.257.241,13                    | 11.953.668.752,54                   | -7.822.411.511,41                             | -7.775.527.244,06                                                                     | -7.775.527.244,06                                                          |
| 2026             | 3.134.030.394,63                    | 12.153.873.920,23                   | -9.019.843.525,60                             | -16.795.370.769,66                                                                    | -16.795.370.769,66                                                         |
| 2027             | 3.087.570.408,56                    | 12.422.655.264,72                   | -9.335.084.856,16                             | -26.130.455.625,82                                                                    | -26.130.455.625,82                                                         |
| 2028             | 3.008.653.273,92                    | 12.584.178.492,94                   | -9.575.525.219,02                             | -35.705.980.844,84                                                                    | -35.705.980.844,84                                                         |
| 2029             | 2.953.297.525,47                    | 12.777.904.266,78                   | -9.824.606.741,31                             | -45.530.587.586,15                                                                    | -45.530.587.586,15                                                         |
| 2030             | 2.865.768.543,87                    | 12.948.149.290,05                   | -10.082.380.746,19                            | -55.612.968.332,34                                                                    | -55.612.968.332,34                                                         |
| 2031             | 2.770.532.239,18                    | 13.137.019.999,00                   | -10.366.487.759,82                            | -65.979.456.092,16                                                                    | -65.979.456.092,16                                                         |
| 2032             | 2.648.664.583,72                    | 13.262.646.095,29                   | -10.613.981.511,57                            | -76.593.437.603,73                                                                    | -76.593.437.603,73                                                         |
| 2033             | 2.537.815.722,80                    | 13.447.276.736,81                   | -10.909.461.014,01                            | -87.502.898.617,74                                                                    | -87.502.898.617,74                                                         |
| 2034             | 2.387.471.925,28                    | 13.582.614.904,73                   | -11.195.142.979,45                            | -98.698.041.597,18                                                                    | -98.698.041.597,18                                                         |
| 2035             | 2.247.627.159,42                    | 13.727.066.460,92                   | -11.479.439.301,50                            | -110.177.480.898,68                                                                   | -110.177.480.898,68                                                        |
| 2036             | 2.091.669.402,59                    | 13.809.507.370,06                   | -11.717.837.967,47                            | -121.895.318.866,15                                                                   | -121.895.318.866,15                                                        |
| 2037             | 1.964.016.643,23                    | 13.833.403.790,33                   | -11.869.387.147,10                            | -133.764.706.013,25                                                                   | -133.764.706.013,25                                                        |
| 2038             | 1.833.876.829,26                    | 13.876.689.223,13                   | -12.042.812.393,86                            | -145.807.518.407,11                                                                   | -145.807.518.407,11                                                        |
| 2039             | 1.665.820.140,41                    | 14.011.872.589,21                   | -12.346.052.448,80                            | -158.153.570.855,92                                                                   | -158.153.570.855,92                                                        |
| 2040             | 1.433.049.191,64                    | 14.065.539.643,02                   | -12.632.490.451,38                            | -170.786.061.307,30                                                                   | -170.786.061.307,30                                                        |
| 2041             | 1.234.952.457,88                    | 14.026.991.588,27                   | -12.792.039.130,40                            | -183.578.100.437,70                                                                   | -183.578.100.437,70                                                        |
| 2042             | 1.078.793.774,51                    | 13.945.448.269,58                   | -12.866.654.495,08                            | -196.444.754.932,77                                                                   | -196.444.754.932,77                                                        |
| 2043             | 941.380.585,16                      | 13.812.969.989,12                   | -12.871.589.403,96                            | -209.316.344.336,73                                                                   | -209.316.344.336,73                                                        |
| 2044             | 828.158.502,18                      | 13.651.750.396,72                   | -12.823.591.894,54                            | -222.139.936.231,27                                                                   | -222.139.936.231,27                                                        |
| 2045             | 729.030.216,13                      | 13.471.121.012,62                   | -12.742.090.796,49                            | -234.882.027.027,76                                                                   | -234.882.027.027,76                                                        |
| 2046             | 640.130.883,54                      | 13.264.732.938,23                   | -12.624.602.054,68                            | -247.506.629.082,44                                                                   | -247.506.629.082,44                                                        |
| 2047             | 565.734.761,27                      | 13.043.113.594,28                   | -12.477.378.833,02                            | -259.984.007.915,46                                                                   | -259.984.007.915,46                                                        |
| 2048             | 501.256.295,28                      | 12.812.177.907,23                   | -12.310.921.611,95                            | -272.294.929.527,41                                                                   | -272.294.929.527,41                                                        |
| 2049             | 444.332.091,88                      | 12.545.031.478,67                   | -12.100.699.386,80                            | -284.395.628.914,21                                                                   | -284.395.628.914,21                                                        |
| 2050             | 394.537.796,30                      | 12.273.600.228,97                   | -11.879.062.432,67                            | -296.274.691.346,87                                                                   | -296.274.691.346,87                                                        |
| 2051             | 350.960.195,10                      | 11.995.180.698,01                   | -11.644.220.502,91                            | -307.918.911.849,79                                                                   | -307.918.911.849,79                                                        |
| 2052             | 315.476.613,39                      | 11.715.913.165,35                   | -11.400.436.551,96                            | -319.319.348.401,75                                                                   | -319.319.348.401,75                                                        |
| 2053             | 285.573.169,83                      | 11.444.728.166,41                   | -11.159.154.996,58                            | -330.478.503.398,33                                                                   | -330.478.503.398,33                                                        |
| 2054             | 256.921.275,15                      | 11.176.742.467,44                   | -10.919.821.192,29                            | -341.398.324.590,63                                                                   | -341.398.324.590,63                                                        |
| 2055             | 232.492.136,80                      | 10.912.649.340,45                   | -10.680.157.203,65                            | -352.078.481.794,27                                                                   | -352.078.481.794,27                                                        |
| 2056             | 212.377.289,35                      | 10.659.828.187,23                   | -10.447.450.897,89                            | -362.525.932.692,16                                                                   | -362.525.932.692,16                                                        |
| 2057             | 191.928.529,65                      | 10.418.972.512,64                   | -10.227.043.982,99                            | -372.752.976.675,15                                                                   | -372.752.976.675,15                                                        |
| 2058             | 173.967.092,97                      | 10.187.507.715,70                   | -10.013.540.622,73                            | -382.766.517.297,88                                                                   | -382.766.517.297,88                                                        |
| 2059             | 156.982.661,18                      | 9.967.989.639,89                    | -9.811.006.978,71                             | -392.577.524.276,59                                                                   | -392.577.524.276,59                                                        |
| 2060             | 141.044.638,86                      | 9.759.735.344,18                    | -9.618.690.705,32                             | -402.196.214.981,91                                                                   | -402.196.214.981,91                                                        |
| 2061             | 126.226.833,19                      | 9.430.537.477,81                    | -9.304.310.644,62                             | -411.500.525.626,53                                                                   | -411.500.525.626,53                                                        |

|      |                |                  |                   |                     |                     |
|------|----------------|------------------|-------------------|---------------------|---------------------|
| 2062 | 112.413.700,55 | 9.116.614.123,34 | -9.004.200.422,79 | -420.504.726.049,32 | -420.504.726.049,32 |
| 2063 | 99.547.293,13  | 8.817.172.352,04 | -8.717.625.058,90 | -429.222.351.108,23 | -429.222.351.108,23 |
| 2064 | 87.625.563,17  | 8.531.614.195,62 | -8.443.988.632,45 | -437.666.339.740,67 | -437.666.339.740,67 |
| 2065 | 76.634.440,36  | 8.259.371.315,88 | -8.182.736.875,52 | -445.849.076.616,19 | -445.849.076.616,19 |
| 2066 | 66.610.316,63  | 7.999.739.737,53 | -7.933.129.420,90 | -453.782.206.037,09 | -453.782.206.037,09 |
| 2067 | 57.497.654,28  | 7.752.315.712,91 | -7.694.818.058,63 | -461.477.024.095,72 | -461.477.024.095,72 |
| 2068 | 49.315.222,07  | 7.516.502.715,60 | -7.467.187.493,53 | -468.944.211.589,25 | -468.944.211.589,25 |
| 2069 | 41.982.365,57  | 7.291.783.489,15 | -7.249.801.123,58 | -476.194.012.712,83 | -476.194.012.712,83 |
| 2070 | 35.500.213,57  | 7.077.718.934,06 | -7.042.218.720,48 | -483.236.231.433,31 | -483.236.231.433,31 |
| 2071 | 29.820.160,50  | 6.851.418.391,46 | -6.821.598.230,95 | -490.057.829.664,26 | -490.057.829.664,26 |
| 2072 | 24.836.294,67  | 6.635.300.640,24 | -6.610.464.345,57 | -496.668.294.009,83 | -496.668.294.009,83 |
| 2073 | 20.566.097,47  | 6.429.091.207,16 | -6.408.525.109,69 | -503.076.819.119,52 | -503.076.819.119,52 |
| 2074 | 16.880.318,84  | 6.232.262.128,15 | -6.215.381.809,31 | -509.292.200.928,83 | -509.292.200.928,83 |
| 2075 | 13.759.061,55  | 6.044.577.489,61 | -6.030.818.428,07 | -515.323.019.356,90 | -515.323.019.356,90 |
| 2076 | 11.150.714,94  | 5.846.450.936,07 | -5.835.300.221,13 | -521.158.319.578,03 | -521.158.319.578,03 |
| 2077 | 8.945.678,20   | 5.658.536.340,63 | -5.649.590.662,43 | -526.807.910.240,46 | -526.807.910.240,46 |
| 2078 | 7.138.562,01   | 5.480.301.422,32 | -5.473.162.860,31 | -532.281.073.100,77 | -532.281.073.100,77 |
| 2079 | 5.648.352,13   | 5.311.347.062,63 | -5.305.698.710,50 | -537.586.771.811,27 | -537.586.771.811,27 |
| 2080 | 4.401.575,66   | 5.151.187.540,33 | -5.146.785.964,67 | -542.733.557.775,94 | -542.733.557.775,94 |
| 2081 | 3.430.398,66   | 4.999.413.326,09 | -4.995.982.927,43 | -547.729.540.703,37 | -547.729.540.703,37 |
| 2082 | 2.622.354,41   | 4.855.580.719,44 | -4.852.958.365,03 | -552.582.499.068,40 | -552.582.499.068,40 |
| 2083 | 1.976.950,76   | 4.674.440.874,15 | -4.672.463.923,39 | -557.254.962.991,79 | -557.254.962.991,79 |
| 2084 | 1.468.425,55   | 4.480.720.257,48 | -4.479.251.831,93 | -561.734.214.823,72 | -561.734.214.823,72 |
| 2085 | 1.095.285,30   | 4.276.311.775,40 | -4.275.216.490,10 | -566.009.431.313,82 | -566.009.431.313,82 |
| 2086 | 792.875,94     | 4.060.147.234,65 | -4.059.354.358,71 | -570.068.785.672,53 | -570.068.785.672,53 |
| 2087 | 505.229,24     | 3.799.212.632,79 | -3.798.707.403,55 | -573.867.493.076,09 | -573.867.493.076,09 |
| 2088 | 501.187,41     | 3.540.246.346,63 | -3.539.745.159,22 | -577.407.238.235,31 | -577.407.238.235,31 |
| 2089 | 497.177,91     | 3.285.633.755,23 | -3.285.136.577,33 | -580.692.374.812,64 | -580.692.374.812,64 |
| 2090 | 493.200,48     | 3.037.697.511,13 | -3.037.204.310,64 | -583.729.579.123,28 | -583.729.579.123,28 |
| 2091 | 489.254,88     | 2.798.583.587,07 | -2.798.094.332,19 | -586.527.673.455,47 | -586.527.673.455,47 |
| 2092 | 485.340,84     | 2.570.168.747,27 | -2.569.683.406,43 | -589.097.356.861,89 | -589.097.356.861,89 |
| 2093 | 481.458,11     | 2.353.992.871,37 | -2.353.511.413,26 | -591.450.868.275,15 | -591.450.868.275,15 |
| 2094 | 477.606,45     | 2.151.217.528,04 | -2.150.739.921,59 | -593.601.608.196,74 | -593.601.608.196,74 |
| 2095 | 473.785,60     | 1.962.610.233,02 | -1.962.136.447,43 | -595.563.744.644,17 | -595.563.744.644,17 |
| 2096 | 469.995,31     | 1.788.552.104,72 | -1.788.082.109,41 | -597.351.826.753,57 | -597.351.826.753,57 |
| 2097 | 466.235,35     | 1.629.065.278,77 | -1.628.599.043,42 | -598.980.425.796,99 | -598.980.425.796,99 |
| 2098 | 462.505,47     | 1.483.855.544,56 | -1.483.393.039,09 | -600.463.818.836,08 | -600.463.818.836,08 |
| 2099 | 458.805,42     | 1.352.365.245,90 | -1.351.906.440,48 | -601.815.725.276,56 | -601.815.725.276,56 |

Fonte: SUPREV - Superintendência de Previdência da Secretaria da Administração do Estado da Bahia; FUNPREV

1. Resultado Aritmético

2. Resultado com a capitalização do saldo financeiro

**SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES - INATIVOS E  
PENSIONISTAS MILITARES - FPSM**  
Posição em 31/12/2024

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$1,00

| <b>Exercício</b> | <b>Receitas de Contribuições dos Militares<br/>(a)</b> | <b>Despesas com Inativos e Pensionistas Militares<br/>(b)</b> | <b>Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares<br/>(c) = (a - b)</b> | <b>Saldo Financeiro do Exercício<br/>(d) = ("d" exerc. anterior) + (c)</b> |
|------------------|--------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|
| 2025             | 656.009.371,80                                         | 3.533.032.439,76                                              | -2.877.023.067,96                                                                | -2.875.265.825,93                                                          |
| 2026             | 649.624.483,74                                         | 3.445.881.466,43                                              | -2.796.256.982,69                                                                | -5.671.522.808,63                                                          |
| 2027             | 643.067.089,22                                         | 3.356.595.870,39                                              | -2.713.528.781,18                                                                | -8.385.051.589,80                                                          |
| 2028             | 636.320.036,95                                         | 3.265.553.155,07                                              | -2.629.233.118,12                                                                | -11.014.284.707,92                                                         |
| 2029             | 629.032.895,88                                         | 3.178.454.829,64                                              | -2.549.421.933,76                                                                | -13.563.706.641,68                                                         |
| 2030             | 621.088.100,88                                         | 3.096.955.614,83                                              | -2.475.867.513,95                                                                | -16.039.574.155,63                                                         |
| 2031             | 611.247.524,17                                         | 3.015.383.788,69                                              | -2.404.136.264,52                                                                | -18.443.710.420,15                                                         |
| 2032             | 601.997.296,49                                         | 2.946.244.900,03                                              | -2.344.247.603,54                                                                | -20.787.958.023,69                                                         |
| 2033             | 590.935.248,79                                         | 2.899.073.125,82                                              | -2.308.137.877,02                                                                | -23.096.095.900,71                                                         |
| 2034             | 579.310.515,50                                         | 2.854.571.211,63                                              | -2.275.260.696,13                                                                | -25.371.356.596,84                                                         |
| 2035             | 566.889.450,98                                         | 2.815.262.989,77                                              | -2.248.373.538,78                                                                | -27.619.730.135,62                                                         |
| 2036             | 553.242.000,04                                         | 2.786.609.219,46                                              | -2.233.367.219,42                                                                | -29.853.097.355,04                                                         |
| 2037             | 537.800.997,73                                         | 2.775.221.172,89                                              | -2.237.420.175,16                                                                | -32.090.517.530,20                                                         |
| 2038             | 521.335.084,60                                         | 2.768.674.980,92                                              | -2.247.339.896,32                                                                | -34.337.857.426,53                                                         |
| 2039             | 505.076.643,81                                         | 2.749.604.588,39                                              | -2.244.527.944,58                                                                | -36.582.385.371,11                                                         |
| 2040             | 488.575.776,25                                         | 2.724.586.389,48                                              | -2.236.010.613,23                                                                | -38.818.395.984,34                                                         |
| 2041             | 471.133.408,37                                         | 2.702.909.831,50                                              | -2.231.776.423,13                                                                | -41.050.172.407,46                                                         |
| 2042             | 453.665.728,45                                         | 2.672.634.977,51                                              | -2.218.969.249,06                                                                | -43.269.141.656,52                                                         |
| 2043             | 436.379.117,23                                         | 2.632.192.997,90                                              | -2.195.813.880,67                                                                | -45.464.955.537,19                                                         |
| 2044             | 419.377.899,47                                         | 2.581.670.447,56                                              | -2.162.292.548,09                                                                | -47.627.248.085,28                                                         |
| 2045             | 401.172.355,35                                         | 2.540.589.123,56                                              | -2.139.416.768,21                                                                | -49.766.664.853,49                                                         |
| 2046             | 380.819.512,45                                         | 2.520.071.897,10                                              | -2.139.252.384,65                                                                | -51.905.917.238,14                                                         |
| 2047             | 360.419.647,76                                         | 2.494.544.421,48                                              | -2.134.124.773,71                                                                | -54.040.042.011,86                                                         |
| 2048             | 341.716.502,94                                         | 2.444.597.001,41                                              | -2.102.880.498,47                                                                | -56.142.922.510,33                                                         |
| 2049             | 322.695.087,05                                         | 2.395.552.836,17                                              | -2.072.857.749,12                                                                | -58.215.780.259,45                                                         |
| 2050             | 302.821.848,78                                         | 2.353.723.414,22                                              | -2.050.901.565,44                                                                | -60.266.681.824,89                                                         |
| 2051             | 281.592.185,64                                         | 2.324.436.510,46                                              | -2.042.844.324,82                                                                | -62.309.526.149,71                                                         |
| 2052             | 261.244.821,31                                         | 2.282.879.473,42                                              | -2.021.634.652,12                                                                | -64.331.160.801,82                                                         |
| 2053             | 241.544.469,89                                         | 2.233.272.513,47                                              | -1.991.728.043,57                                                                | -66.322.888.845,40                                                         |
| 2054             | 223.052.401,94                                         | 2.171.326.550,38                                              | -1.948.274.148,44                                                                | -68.271.162.993,84                                                         |
| 2055             | 205.951.501,95                                         | 2.097.268.748,83                                              | -1.891.317.246,87                                                                | -70.162.480.240,71                                                         |
| 2056             | 190.224.119,60                                         | 2.013.332.637,88                                              | -1.823.108.518,28                                                                | -71.985.588.758,99                                                         |
| 2057             | 174.528.463,77                                         | 1.934.714.284,88                                              | -1.760.185.821,11                                                                | -73.745.774.580,10                                                         |
| 2058             | 158.693.875,33                                         | 1.863.458.096,02                                              | -1.704.764.220,69                                                                | -75.450.538.800,79                                                         |
| 2059             | 144.637.136,04                                         | 1.780.889.424,85                                              | -1.636.252.288,81                                                                | -77.086.791.089,60                                                         |
| 2060             | 131.638.644,46                                         | 1.695.106.982,63                                              | -1.563.468.338,17                                                                | -78.650.259.427,78                                                         |
| 2061             | 118.032.604,89                                         | 1.622.190.049,38                                              | -1.504.157.444,50                                                                | -80.154.416.872,27                                                         |

|      |                |                  |                   |                    |
|------|----------------|------------------|-------------------|--------------------|
| 2062 | 105.438.693,37 | 1.546.094.299,28 | -1.440.655.605,91 | -81.595.072.478,18 |
| 2063 | 94.511.200,26  | 1.461.128.492,95 | -1.366.617.292,70 | -82.961.689.770,88 |
| 2064 | 85.267.418,57  | 1.367.937.125,84 | -1.282.669.707,26 | -84.244.359.478,15 |
| 2065 | 76.797.429,89  | 1.275.460.597,82 | -1.198.663.167,93 | -85.443.022.646,08 |
| 2066 | 68.925.165,60  | 1.185.431.187,05 | -1.116.506.021,45 | -86.559.528.667,53 |
| 2067 | 61.873.076,18  | 1.096.032.817,55 | -1.034.159.741,37 | -87.593.688.408,89 |
| 2068 | 55.498.481,65  | 1.008.777.856,71 | -953.279.375,06   | -88.546.967.783,95 |
| 2069 | 49.941.213,34  | 922.625.936,59   | -872.684.723,26   | -89.419.652.507,21 |
| 2070 | 45.033.782,93  | 839.139.966,26   | -794.106.183,34   | -90.213.758.690,55 |
| 2071 | 40.545.818,41  | 760.277.868,74   | -719.732.050,33   | -90.933.490.740,88 |
| 2072 | 36.500.298,06  | 685.729.643,73   | -649.229.345,67   | -91.582.720.086,55 |
| 2073 | 32.818.653,50  | 615.943.197,29   | -583.124.543,79   | -92.165.844.630,34 |
| 2074 | 29.430.970,81  | 551.125.131,77   | -521.694.160,96   | -92.687.538.791,30 |
| 2075 | 26.310.617,77  | 491.097.904,46   | -464.787.286,69   | -93.152.326.077,99 |
| 2076 | 23.436.890,05  | 435.634.175,81   | -412.197.285,76   | -93.564.523.363,75 |
| 2077 | 20.792.889,82  | 384.532.051,38   | -363.739.161,56   | -93.928.262.525,31 |
| 2078 | 18.366.239,42  | 337.630.695,58   | -319.264.456,16   | -94.247.526.981,46 |
| 2079 | 16.148.644,53  | 294.815.111,31   | -278.666.466,78   | -94.526.193.448,25 |
| 2080 | 14.133.057,56  | 255.974.076,28   | -241.841.018,72   | -94.768.034.466,97 |
| 2081 | 12.311.014,30  | 220.957.521,11   | -208.646.506,81   | -94.976.680.973,78 |
| 2082 | 10.674.352,87  | 189.613.787,36   | -178.939.434,48   | -95.155.620.408,26 |
| 2083 | 9.214.751,87   | 161.785.270,66   | -152.570.518,80   | -95.308.190.927,06 |
| 2084 | 7.921.113,96   | 137.253.924,75   | -129.332.810,80   | -95.437.523.737,86 |
| 2085 | 6.780.580,19   | 115.766.456,34   | -108.985.876,15   | -95.546.509.614,00 |
| 2086 | 5.779.974,87   | 97.063.748,62    | -91.283.773,75    | -95.637.793.387,75 |
| 2087 | 4.906.494,66   | 80.897.945,61    | -75.991.450,94    | -95.713.784.838,69 |
| 2088 | 4.147.116,60   | 67.017.266,20    | -62.870.149,60    | -95.776.654.988,30 |
| 2089 | 3.488.515,34   | 55.161.487,19    | -51.672.971,85    | -95.828.327.960,14 |
| 2090 | 2.918.142,25   | 45.080.033,25    | -42.161.891,00    | -95.870.489.851,15 |
| 2091 | 2.425.171,32   | 36.546.027,28    | -34.120.855,96    | -95.904.610.707,10 |
| 2092 | 2.000.967,83   | 29.366.773,26    | -27.365.805,43    | -95.931.976.512,53 |
| 2093 | 1.638.793,95   | 23.381.726,56    | -21.742.932,61    | -95.953.719.445,14 |
| 2094 | 1.332.825,19   | 18.449.789,45    | -17.116.964,26    | -95.970.836.409,41 |
| 2095 | 1.077.368,77   | 14.439.449,52    | -13.362.080,75    | -95.984.198.490,16 |
| 2096 | 869.651,36     | 11.253.439,72    | -10.383.788,36    | -95.994.582.278,52 |
| 2097 | 698.789,99     | 8.720.598,96     | -8.021.808,98     | -96.002.604.087,50 |
| 2098 | 558.810,54     | 6.725.202,69     | -6.166.392,15     | -96.008.770.479,64 |
| 2099 | 444.368,22     | 5.163.787,03     | -4.719.418,80     | -96.013.489.898,44 |

Fonte: SUPREV - Superintendência de Previdência da Secretaria da Administração do Estado da Bahia

**Provisão Matemática de Benefícios**

**Provisão Matemática de Benefícios  
Posição em 31/12/2024**

Os Fundos de Previdência são representados pelo valor patrimonial acumulado para fazer frente aos pagamentos dos benefícios já concedidos e a conceder. Apresenta-se a seguir o quadro com a provisão matemática previdenciária dos fundos FUNPREV e o BAPREV, posição atuarial em 31/12/2024, comparando a situação atuarial de cada Plano, antes e após a revisão da segregação das massas de segurados.

Após a revisão do marco legal, a massa de segurados do Plano Previdenciário teve um incremento de 58,5% decorrente de novos concursados. Em relação a situação atuarial houve uma melhora, considerando que o Plano passou de uma condição de déficit atuarial de R\$ 248,7 milhões para um superávit de R\$ 287,8 milhões. Em relação ao Plano Financeiro, em extinção, teve uma redução de 0,3% no total de segurados e aumento de 1,4% no passivo atuarial. A revisão na segregação das massas ficou restrita aos segurados civis, não tendo qualquer impacto para os militares.

**FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO) - BAPREV**

| Provisão Matemática Previdenciária<br>(Passivo Atuarial)             | Antes da Revisão da<br>Segregação de Massas |                        | Após Revisão da Segregação<br>de Massas |                        |
|----------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|------------------------|-----------------------------------------|------------------------|
|                                                                      | Nº de<br>Benefi-<br>ciários                 | Provisão<br>Matemática | Nº de<br>Benefi-<br>ciários             | Provisão<br>Matemática |
| Provisão de Benefícios já concedidos<br>(aposentados e pensionistas) | 52                                          | 92.770.980,68          | 29                                      | 19.258.466,72          |
| Provisão de Benefícios a conceder<br>(servidores ativos)             | 6.819                                       | 465.898.983,26         | 10.860                                  | 498.923.846,21         |
| <b>Total do Passivo Atuarial</b>                                     |                                             | <b>558.669.963,94</b>  |                                         | <b>518.182.312,93</b>  |
| <b>Compensação Financeira a Receber</b>                              |                                             | <b>307.173.954,90</b>  |                                         | <b>378.984.218,46</b>  |
| <b>Ativos Garantidores</b>                                           |                                             | <b>2.764.847,01</b>    |                                         | <b>426.993.441,24</b>  |
| <b>Déficit Atuarial a Equacionar</b>                                 | 6.871                                       | <b>-248.731.162,03</b> | 10.889                                  | <b>287.795.346,77</b>  |

Fonte: SAEB/ SUPREV

Nota: Relatório de Avaliação Atuarial 2023 e 2024, elaborado pelo Escritório Técnico de Assessoria Atuarial S/S Ltda.

### FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO) - FUNPREV

| Provisão Matemática Previdenciária<br>(Passivo Atuarial)             | Antes da Revisão da<br>Segregação de Massas |                            | Após Revisão da Segregação<br>de Massas |                            |
|----------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|----------------------------|-----------------------------------------|----------------------------|
|                                                                      | Nº de<br>Benefi-<br>ciários                 | Provisão Matemática        | Nº de<br>Benefi-<br>ciários             | Provisão Matemática        |
| Provisão de Benefícios já concedidos<br>(aposentados e pensionistas) | 113.352                                     | 82.032.440.678,02          | 116.548                                 | 81.754.415.195,09          |
| Provisão de Benefícios a conceder<br>(servidores ativos)             | 58.760                                      | 63.885.422.950,26          | 55.132                                  | 65.325.722.660,41          |
| <b>Total do Passivo Atuarial</b>                                     |                                             | <b>145.917.863.628,28</b>  |                                         | <b>147.080.137.855,50</b>  |
| <b>Compensação Financeira a Receber</b>                              |                                             | <b>8.240.842.296,03</b>    |                                         | <b>7.496.802.261,63</b>    |
| <b>Ativos Garantidores</b>                                           |                                             | <b>20.191.095,57</b>       |                                         | <b>46.884.267,35</b>       |
| <b>Valor Atual da Cobertura de<br/>Insuficiência Financeira</b>      | 172.112                                     | <b>-137.656.830.236,68</b> | 171.680                                 | <b>-139.536.451.326,52</b> |

Fonte: SAEB/ SUPREV

Nota: Relatório de Avaliação Atuarial 2023 e 2024, elaborado pelo Escritório Técnico de Assessoria Atuarial S/S Ltda.

### FUNDO DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS POLICIAIS MILITARES E DOS BOMBEIROS MILITARES DO ESTADO DA BAHIA - FPSM

| Provisão Matemática Previdenciária<br>(Passivo Atuarial)             | Antes da Revisão da<br>Segregação de Massas |                            | Após Revisão da Segregação<br>de Massas |                           |
|----------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|----------------------------|-----------------------------------------|---------------------------|
|                                                                      | Nº de<br>Benefi-<br>ciários                 | Provisão Matemática        | Nº de<br>Benefi-<br>ciários             | Provisão Matemática       |
| Provisão de Benefícios já concedidos<br>(aposentados e pensionistas) | 26.489                                      | 32.282.502.981,25          | 27.200                                  | 32.985.131.937,17         |
| Provisão de Benefícios a conceder<br>(servidores ativos)             | 32.331                                      | 8.886.695.146,87           | 33.804                                  | 8.920.583.993,05          |
| <b>Total do Passivo Atuarial</b>                                     |                                             | <b>41.169.198.128,12</b>   |                                         | <b>41.905.715.930,22</b>  |
| <b>Compensação Financeira a Receber</b>                              |                                             | <b>799.939.543,01</b>      |                                         | <b>657.832.746,19</b>     |
| <b>Ativos Garantidores</b>                                           |                                             | <b>807.233,68</b>          |                                         | <b>1.757.242,03</b>       |
| <b>Valor Atual da Cobertura de<br/>Insuficiência Financeira</b>      | 58.820                                      | <b>-40.368. 451.351,43</b> | 61.004                                  | <b>-41.246.125.942,00</b> |

Fonte: SAEB

Nota: Relatório de Avaliação Atuarial 2023 e 2024, elaborado pelo Escritório Técnico de Assessoria Atuarial S/S Ltda.

## ANEXO II - F1

### GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026 ANEXO DE METAS FISCAIS

#### ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DA RECEITA (Art. 4º, § 2º, inciso V da LC nº 101/00)

R\$ mil

| Tributo      | Modalidade                          | Setor/Programa/Beneficiário                                                                   | Renúncia de Receita Prevista |                  |                  | Compensação       |
|--------------|-------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|------------------|------------------|-------------------|
|              |                                     |                                                                                               | 2026                         | 2027             | 2028             |                   |
| ICMS         | Crédito presumido                   | Crédito Presumido - Lei nº 7.025/97                                                           | 1.229.619                    | 1.304.379        | 1.380.892        |                   |
| ICMS         | Crédito presumido                   | FazBahia                                                                                      | 25.165                       | 26.695           | 28.261           |                   |
| ICMS         | Crédito presumido                   | Informática / Eletroeletrônicos                                                               | 1.198.607                    | 1.271.483        | 1.346.065        |                   |
| ICMS         | Crédito presumido                   | Polpas e sucos de frutas (art. 269, inc. XIII do RICMS-BA)                                    | 29.009                       | 30.772           | 32.577           |                   |
| ICMS         | Crédito presumido                   | Programa de Desenvolvimento do Algodão - PROALBA                                              | 59.045                       | 62.634           | 66.308           |                   |
| ICMS         | Financeiro + crédito presumido      | Programa Automotivo da Bahia - PROAUTO                                                        | 1.080.000                    | 1.146.770        | 1.216.494        |                   |
| ICMS         | Dilatação de pagamento + financeiro | Programa de Desenvolvimento Industrial e Integração Econômica do Estado da Bahia - DESENVOLVE | 3.477.303                    | 3.688.723        | 3.905.097        |                   |
| ICMS         | Crédito presumido                   | Programa de Estímulo à Indústria do Estado da Bahia - PROIND                                  | 1.541.656                    | 1.635.389        | 1.731.318        |                   |
| ICMS         | Redução da base de cálculo          | Setor de óticas - art.268, inc. XLVI do RICMS-BA                                              | 14.009                       | 14.861           | 15.732           |                   |
| ICMS         | Redução da base de cálculo          | Querosene de aviação - art. 268, inc. XVIII do RICMS-BA                                       | 96.153                       | 102.000          | 107.983          |                   |
| <b>Total</b> |                                     |                                                                                               | <b>8.750.566</b>             | <b>9.283.707</b> | <b>9.830.727</b> | <b>Ver nota 5</b> |

Fonte: Sefaz / SAT / Diref; em 23/04/2025

Notas:

1. Considerou-se como parâmetro principal a renúncia efetiva apurada no ano de 2024, com projeções de crescimento do PIB e inflação, que levaram em conta as projeções do Boletim Focus de 11/04/2025 do Banco Central do Brasil, conforme planilha a seguir.

| Parâmetros para Projeção do ICMS | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 |
|----------------------------------|------|------|------|------|
| PIB Brasil (%)                   | 2,0  | 1,6  | 2,0  | 2,0  |
| Inflação (IGP-DI)(%)             | 5,7  | 4,5  | 4,0  | 3,8  |

Fonte: Banco Central do Brasil, Boletim Focus de 11/04/2025.

2. Não foi considerado incremento da quantidade de empresas beneficiárias, pois o atual momento econômico e a conjuntura mundial poderão resultar no encerramento e/ou redução expressiva nas atividades de empresas que estavam operando no ano referência e as possíveis novas empresas beneficiárias e/ou ampliações de plantas existentes compensariam estas ocorrências.
3. Para o programa PROAUTO, considerou-se as projeções de importações e produção própria de veículos constantes no protocolo de intenções de investimento celebrado com a empresa BYD, que adquiriu a planta da Ford, em Camaçari, e está em implantação no Estado.
4. A obrigatoriedade das empresas incentivadas pelo Programa Desenvolve, Crédito Presumido da Lei n.º 7.025/1997 e PROIND realizarem contribuições ao Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza - FUNCEP, prevista na Lei Estadual nº 13.564/2016, em valor equivalente a 10% do valor da renúncia apurada mensalmente e consideradas como redução da renúncia, já que o prazo estabelecido para o ingresso dos valores no Tesouro estadual, que encerraria em 31/12/2022, foi prorrogado para até 31/12/2026, através do Decreto nº 21.716/2022.
5. Com relação às medidas de compensação à renúncia de receita, vale ressaltar que, na estimativa das receitas orçamentárias para o exercício de 2026, estas renúncias já foram expurgadas para o cálculo dos tributos correspondentes e, desse modo, não se observará impacto na receita;
6. Quanto à compensação para as despesas obrigatórias de caráter continuado, esta se dará pela ampliação da base de cálculo refletida pelo crescimento real da atividade econômica, cujo cálculo está explicitado no Anexo II - F2 das Metas Anuais desta Proposta.

## ANEXO II - F2

**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**

**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**  
(Art. 4º, § 2º, inciso V da LC nº 101/00)

| R\$ mil                                                      |                     |
|--------------------------------------------------------------|---------------------|
| Evento                                                       | Valor Previsto 2026 |
| <b>Aumento Permanente da Receita</b>                         | <b>3.519.458</b>    |
| (-) Transferências constitucionais                           | 919.193             |
| (-) Transferências do Fundeb                                 | 520.053             |
| (-) Recursos vinculados ao Funcep                            | 27.669              |
| <b>Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)</b>      | <b>2.052.543</b>    |
| <b>Redução Permanente de Despesa (II)</b>                    | <b>0</b>            |
| <b>Margem Bruta (III) = (I + II)</b>                         | <b>2.052.543</b>    |
| <b>Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)</b>                  | <b>1.206.011</b>    |
| Novas Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (DOCC)     | 440.314             |
| Novas DOCC geradas por PPP                                   | 765.697             |
| <b>Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III) - (IV)</b> | <b>846.532</b>      |

Fonte: Seplan / Saeb

Como exigência introduzida pela Lei de Responsabilidade Fiscal, essa estimativa busca assegurar que nenhuma despesa classificada como obrigatória de caráter continuado seja criada sem a devida fonte de financiamento responsável por sua integral cobertura. Conforme o art. 17 da referida Lei, considera-se despesa obrigatória de caráter continuado aquela de natureza corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixe para o Estado a obrigação de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Para o exercício de 2026, a referida cobertura ocorrerá pelo aumento permanente de receita, considerando o crescimento real da atividade econômica refletido diretamente na arrecadação de impostos.

Para esta apuração foram considerados como taxa de crescimento esperada para o PIB/BA, 3,1%, e como expectativa de inflação, 4,5%. A margem para cobertura obtida, excluídas as transferências obrigatórias, foi de R\$2,1 bilhões.

Considerando R\$1,2 bilhão como o impacto relativo às novas despesas obrigatórias de caráter continuado e das novas despesas geradas por PPP, obtém-se um saldo líquido de R\$846,5 milhões, conforme demonstrado no quadro acima.

## ANEXO II - G

### GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026 ANEXO DE METAS FISCAIS

#### DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

| Especificação                                             | Previsão          |                   |                   |
|-----------------------------------------------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
|                                                           | 2025              | 2026              | 2027              |
| <b>1 - RECEITA TOTAL COM TODAS AS FONTES</b>              | <b>72.208.512</b> | <b>71.638.879</b> | <b>73.699.223</b> |
| Receita Corrente <sup>1</sup>                             | 63.686.345        | 66.101.333        | 68.480.551        |
| Receita de Capital                                        | 5.055.253         | 1.995.859         | 1.600.808         |
| Receita Intraorçamentária                                 | 3.466.914         | 3.541.687         | 3.617.864         |
| <b>2 - DEDUÇÃO DA RECEITA COM FONTES DE RPPS</b>          | <b>5.551.172</b>  | <b>5.823.579</b>  | <b>6.043.458</b>  |
| Receitas com Fontes de RPPS                               | 5.551.172         | 5.823.579         | 6.043.458         |
| <b>3 - RECEITA TOTAL LÍQUIDA SEM FONTES DE RPPS (1-2)</b> | <b>66.657.340</b> | <b>65.815.300</b> | <b>67.655.765</b> |
| <b>4 - RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS SEM FONTES DE RPPS</b>      | <b>5.185.974</b>  | <b>2.563.006</b>  | <b>2.587.240</b>  |
| Aplicações Financeiras                                    | 892.746           | 921.686           | 958.440           |
| Serviços Financeiros                                      | 58.946            | 66.289            | 72.226            |
| Alienação de Bens                                         | 0                 | 0                 | 0                 |
| Operações de Crédito                                      | 4.077.522         | 1.404.746         | 1.381.010         |
| Amortização de Empréstimos                                | 156.760           | 170.285           | 175.564           |
| <b>5 - RECEITAS PRIMÁRIAS SEM FONTES DE RPPS (3-4)</b>    | <b>61.471.366</b> | <b>63.252.294</b> | <b>65.068.526</b> |
| <b>6 - DESPESA TOTAL (TODAS AS FONTES)</b>                | <b>72.208.512</b> | <b>71.638.879</b> | <b>73.699.223</b> |
| Despesas Correntes                                        | 60.482.092        | 62.582.825        | 65.234.929        |
| Despesas de Capital                                       | 8.259.506         | 5.514.368         | 4.846.431         |
| Despesas Intraorçamentárias                               | 3.466.914         | 3.541.687         | 3.617.864         |
| <b>7 - DEDUÇÃO DA DESPESA COM FONTES DE RPPS</b>          | <b>5.551.172</b>  | <b>5.823.579</b>  | <b>6.043.458</b>  |
| Despesas com Fontes do RPPS                               | 5.551.172         | 5.823.579         | 6.043.458         |
| <b>8 - DESPESA LÍQUIDA SEM FONTES DE RPPS (6-7)</b>       | <b>66.657.340</b> | <b>65.815.300</b> | <b>67.655.765</b> |
| <b>9 - RESTOS A PAGAR (Despesas Primárias)</b>            | <b>1.768.000</b>  | <b>1.733.000</b>  | <b>1.790.000</b>  |
| <b>10 - DESPESA TOTAL SEM FONTES DE RPPS</b>              | <b>68.425.340</b> | <b>67.548.300</b> | <b>69.445.765</b> |

|                                                         |                    |                   |                   |
|---------------------------------------------------------|--------------------|-------------------|-------------------|
| <b>(COM RESTOS A PAGAR) (8+9)</b>                       |                    |                   |                   |
| <b>11 - DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS</b>                      | <b>5.283.339</b>   | <b>5.659.481</b>  | <b>5.540.877</b>  |
| Juros e Encargos                                        | 2.487.124          | 2.570.850         | 2.532.205         |
| Concessão de Empréstimos                                | 200.000            | 200.000           | 200.000           |
| Amortização da Dívida                                   | 2.596.215          | 2.888.631         | 2.808.672         |
| <b>12 - DESPESAS PRIMÁRIAS SEM RPPS (10-11)</b>         | <b>63.142.001</b>  | <b>61.888.819</b> | <b>63.904.888</b> |
| <b>13 - RESULTADO PRIMÁRIO SEM RPPS (5-12)</b>          | <b>(1.670.635)</b> | <b>1.363.475</b>  | <b>1.163.637</b>  |
| Especificação                                           | Previsão           |                   |                   |
|                                                         | 2025               | 2026              | 2027              |
| 1 - DÍVIDA CONSOLIDADA                                  | 41.364.000         | 39.944.000        | 36.957.000        |
| 2 - DEDUÇÃO                                             | 10.126.000         | 10.752.000        | 11.174.000        |
| <b>3 - DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (1-2)</b>             | <b>31.238.000</b>  | <b>29.192.000</b> | <b>25.783.000</b> |
| <b>4 - RESULTADO NOMINAL ABAIXO DA LINHA (SEM RPPS)</b> | <b>(4.763.000)</b> | <b>2.046.000</b>  | <b>3.409.000</b>  |

FONTE: FIPLAN, Seplan/ SPO/DSO.

1- Sem o aporte Fundeb e deduções das receitas Constitucionais e Legais (Municípios).